Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

Acórdãos (1743-1748)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (ACOR02). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1743.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 23/07/2019, 13:24-15:08, Samsung A5 SM-500M, 3096X4128p, escala de cinza, 362 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticados pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 20/12/2019.

N-2

ACOR02

S - e
E - A
P - 2
V. 3

20
02
ACOR

£5

3

[01]

Testes ao Juramento
Frei Joaquim Santiago
Testemunhas ao Juramento
Joaquim Rodrigues Leal Joaquim
Joaquim Antonio Ferreira
Lourenço Antonio Ferreira
Vieira

Frei Joaquim Santiago

Antonio
Fr. José de Melo
Bento Fernandes
Vereadores
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Procurador
[illegible]

Joaquim Fr. Pereira

Aos outo dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e dous nesta Villa de Vianna do Castello nas Casas da Camara da Audiencia do Juiz Ordinario Joaquim Antonio Pereira da Cunha e Vereadores o Tenente Manoel Jose Rodrigues Pereira e Capitão Caetano Ribeiro Bernardes commigo Escrivão abaixo nomeado comparecerão Manoel de Oliveira Pereira de Sousa Nesta forma todos juntos e logo Ordenou o Senhor Juiz que se fizesse Termo de Vereação que Eu Escrivão fiz

Aos Vinte dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e dous nesta Villa de Vianna do Castello nas Casas da Camara aonde Eu Escrivão fui vindo pela manhã onde estavão presentes o Senhor Juiz Ordinario Joaquim Antonio Pereira da Cunha e Vereadores o Tenente Manoel Jose Rodrigues Pereira e Capitão Caetano Ribeiro Bernardes commigo Escrivão abaixo nomeado comparecerão Manoel de Oliveira Pereira de Sousa Nesta forma todos juntos e logo Ordenou o Senhor Juiz que se fizesse Termo de Vereação que Eu Escrivão fiz

Aos Vinte dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e dous nesta Villa de Vianna do Castello nas Casas da Camara aonde Eu Escrivão fui vindo pela manhã onde estavão presentes o Senhor Juiz Ordinario Joaquim Antonio Pereira da Cunha e Vereadores o Tenente Manoel Jose Rodrigues Pereira e Capitão Caetano Ribeiro Bernardes commigo Escrivão abaixo nomeado comparecerão Manoel de Oliveira Pereira de Sousa Nesta forma todos juntos e logo Ordenou o Senhor Juiz que se fizesse Termo de Vereação que Eu Escrivão fiz

Aos Vinte dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e dous nesta Villa de Vianna do Castello nas Casas da Camara aonde Eu Escrivão fui vindo pela manhã onde estavão presentes o Senhor Juiz Ordinario Joaquim Antonio Pereira da Cunha e Vereadores o Tenente Manoel Jose Rodrigues Pereira e Capitão Caetano Ribeiro Bernardes commigo Escrivão abaixo nomeado comparecerão Manoel de Oliveira Pereira de Sousa Nesta forma todos juntos e logo Ordenou o Senhor Juiz que se fizesse Termo de Vereação que Eu Escrivão fiz

Por Provisão

Aos Vinte Dias do Mez de Dezembro de mil
e Sette Centos e Quarenta e dous Annos Nesta
Villa de S. José del Rey minas do Ouro
Morro e Comarca do Rio das Velhas aonde
Se acha a Caza da Camara e Cadea
Officios de Justiça e Sahio o Juiz Ordinario
Joseph Ribeiro de Carvalho e Vereador o
Tenente Ajudante Manoel Rodrigues Silva
e Procurador do Conselho Antonio Ferreira
Bernardes e Logo pelo dito Juiz me foi
Dada ordem para Escrever o Termo
Seguinte
Em Seguida Logo Se Juntou a Camara
Termo de Juramento

Aos Vinte dias do Mez de Dezembro de mil
e Sette Centos e Quarenta e dous Annos
Nesta Villa de S. José del Rey minas do
Ouro Morro e Comarca do Rio das Velhas
Nesta Caza de Camara aonde Se acha
Juiz Ordinario Joseph Ribeiro de Carvalho
Vereador o Tenente Ajudante Manoel Rodrigues
Silva e Procurador do Conselho Antonio
Ferreira Bernardes e Logo pelo dito Juiz
foi dado juramento aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que Poz a Mão
direita Jurou a Elle Escrivão Sobre a Cruz
de Sua Penna Debaixo do Juramento
que Jurou

Aos Vinte dias do Mez de Dezembro de mil
e Sette Centos e quarenta e dous Annos
Nesta Villa de S. José del Rey minas do
Ouro Morro e Comarca do Rio das Velhas
Nesta Caza de Camara aonde Se acha
Juiz Ordinario Joseph Ribeiro de Carvalho
Vereador o Tenente Ajudante Manoel Rodrigues
Silva e Procurador do Conselho Antonio
Ferreira Bernardes e Logo pelo dito Juiz
foi dado juramento aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que Poz a Mão
direita Jurou a Elle Escrivão Sobre a Cruz
de Sua Penna Debaixo do Juramento
que Jurou

Aos Vinte dias do Mez de Dezembro de mil
e Sette Centos e quarenta e dous Annos
Nesta Villa de S. José del Rey minas do
Ouro Morro e Comarca do Rio das Velhas
Nesta Caza de Camara aonde Se acha
Juiz Ordinario Joseph Ribeiro de Carvalho
Vereador o Tenente Ajudante Manoel Rodrigues
Silva e Procurador do Conselho Antonio
Ferreira Bernardes e Logo pelo dito Juiz
foi dado juramento aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que Poz a Mão
direita Jurou a Elle Escrivão Sobre a Cruz
de Sua Penna Debaixo do Juramento
que Jurou

Aos Vinte dias do Mez de Dezembro de mil
e Sette Centos e quarenta e dous Annos
Nesta Villa de S. José del Rey minas do
Ouro Morro e Comarca do Rio das Velhas
Nesta Caza de Camara aonde Se acha
Juiz Ordinario Joseph Ribeiro de Carvalho
Vereador o Tenente Ajudante Manoel Rodrigues
Silva e Procurador do Conselho Antonio
Ferreira Bernardes e Logo pelo dito Juiz
foi dado juramento aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles em que Poz a Mão
direita Jurou a Elle Escrivão Sobre a Cruz
de Sua Penna Debaixo do Juramento
que Jurou

[03]

Auto de Vistoria feita pelos Officiaes Carpinteiros abaixo assignados

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e tres annos, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e Secretaria da Repartição dos Negocios da Guerra, onde se achavão presentes os Officiaes Carpinteiros abaixo assignados, por ordem verbal do Senhor Coronel Graduado Chefe da Repartição dos Negocios da Guerra, para procederem a Vistoria, e Exame, que se deve fazer no Telheiro, que se acha junto ao Quartel do Batalhão de Caçadores, que se acha em Construcção no Campo de Sant'Anna, e depois de feito o dito Exame, e Vistoria, declarão, que o dito Telheiro, tem de comprimento [illegible] palmos, e de largura [illegible] palmos, e que para a sua Construcção, são precisas [illegible] Taboas de Pinho de [illegible] palmos de comprimento, [illegible] de [illegible] palmos de comprimento, [illegible] de [illegible] palmos de comprimento, [illegible]

Termo de Juramento que dão
Cheefe Pedro Bruno Brandão e Rio
go Cachoeira Branco Segundo Cabo
Inferior Bernardo Gonçalves Ferreira
Soares Caldeira Soldados Antonio Ma
ximiano Bernardes Gomes Joaquim
Francisco Caldeira Soares Antonio
Ferreira Soares Caldeira Soares
Silvano Antonio Gomes Soares
Silveira Gervasio Soares Gomes
Fernandes

Eu Manoel Coutinho Lisboa

Termo de Deferimento

Aos vinte e dous dias do mez de Dezembro
de mil e oitocentos e quarenta e seis
annos Nesta Villa da Vargem Alegre
Termo do Districto Commercial
Comigo Escrivão da Camara
Juiz de Paz do Districto
Commissario abaixo nomeado
Comparecerão os Cidadãos
Capitão José Francisco Soares
de Caldeira Antonio Soares de
Silveira Gervasio Soares Gomes
Fernandes Cabo Inferior

[04]

[06]

Auto de posse dado aos Juizes
Cabos de Esquadra e Almotacés

Logo no mesmo dia mes e anno
asima declarado Vereou vista
de Sua Ordem as Pessoas asima Nomeadas
para servirem os ditos Officios
pella maneira asima declarada aos
quaes logo o dito Ordinario deferio
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles que tocarão
com as mãos debaixo de cargo
delle prometerão bem e verdadeiramente
servirem os ditos Officios
e cumprirem com as obrigações
delles e guardarem o Regimento
que lhes foi dado e assignado
pello Illustrissimo Senhor Governador
destas Capitanias e mais Ordens
que lhes forão dadas e assignadas
pello dito Senhor Governador
e Capitam General destas Capitanias
e mais Ordens que lhes forão d

Provisiones

Yo Don Diego Dongo Dorantes vecino
de este Centro Guarda Mayor de estos Reales
Nuevas Minas de Sierra Nevada por su Magd
Por cuanto muchas veces suplicado este de
esta Caja Real para que se le diesse Salario
de Guarda Mayor de dichas Minas y
respecto de no haverse hecho Provision
alguna para dicho efecto Por tanto
Mando se le libren y paguen por
los Oficiales Reales de esta Caja
Real los Salarios que le tocaren
por razon de dicho Oficio de Guarda
Mayor de dichas Minas en virtud
de esta mi Provision que firmada
de mi nombre y sellada con el
Sello de mis Armas mando se le
guarde y cumpla como en ella se
contiene Dada en esta Villa
de Santa Fee en veinte y quatro
de Noviembre de mil y seiscientos
y noventa y quatro años

Don Diego Dongo

Por mandado de su Señoria
Don Diego Dongo
Escribano de Minas

[07]

Termo de Juramento

Aos Quinze dias do mes de Janeiro de Mil e Sette Centos e Quarenta e Quatro Annos Nesta Villa de S. Joze del Rey Minas do Rio das Mortes Em Audiencia de Camara Onde Estavão Juizes os Officiais della a Saber o Juiz Ordinario Capitam Mor Antonio Joze de Mesquita e os Vereadores e Manoel Ferreira Pereira e Sebastião Francisco Silveira Procurador Geral e Joaquim Soares, e sendo ahi todos Juntos e Ordenou o Escrivão de Camara que Elle fizesse Termo de Que Joaquim Joze da Silveira Escrivão da Camara fez este Termo

Aos Quinze dias do mes de Janeiro de Mil e Sette Centos e Quarenta e Quatro Annos Nesta Villa de S. Joze del Rey Minas do Rio das Mortes Em Audiencia de Camara Onde Estavão Juizes os Officiais della a Saber o Juiz Ordinario Capitam Mor Antonio Joze de Mesquita e os Vereadores e Manoel Ferreira Pereira e Sebastião Francisco Silveira Procurador Geral e Joaquim Soares, e sendo ahi todos Juntos e Ordenou o Escrivão de Camara que Elle fizesse Termo de Que Joaquim Joze da Silveira Escrivão da Camara fez este Termo

Mandarão Emmandarem Varias Pessoas Vendas

Aos dous mes mandarem escrever
ma Carta, ao Senhor General e Governador
Gomes Freire de Andrada, para se ver
Embarcar os Officiaes e Gente que hia
neira dando lhe parte de como tinhão
Sahido pera alojar no para Serem em
prezente dos Navios de Guerra e
Transporte, e com effeito logo se fez a dita
Carta de sinaes e escrita, e mandou
Officios de Carnara, e Igreja de Lemete
para dita Cidade;

Aos dous mes mandarão publicar varias pe
ças, e ferindo as portas seguintes

Aos dous mes mandou Sua Magestade pagar
aos Officiaes mayores da Armada e
Exercito pertencentes de Soldo, Ordenanças, e Gratificação
Por que se lhes mandou pagar dous mezes
Soldos adiantados, e Gratificação
Mandou Elrey se lhe fizesse hum
mento de Sesmaria, e Cartas de
Lhes de Sesmaria, e Cartas de
de Sesmaria, e Cartas de
Lhes de Sesmaria, e Cartas de
Lhes de Sesmaria, e Cartas de
Lhes

Testemunhas

Testemunhas

Testemunhas

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e quatro annos Nesta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario da Villa de Santo Antonio de Sá Comarca do Rio das Velhas Bispado de Marianna e Provincia de Minas Geraes em Audiencia Publica de Audiencias pelo Juiz de Direito Doutor Antonio Joaquim Ferreira Lima Supplente do Juiz Municipal e de Orphãos Bacharel Francisco Ferreira de Mello Escrivão do Judicial e Notas Manoel Ferreira de Sebastião Ferreira Lima Escrivão do Civel Crime e Orphãos Sebastião Ferreira Lima Escrivão do Publico Judicial e Notas

Ordenarão Embaixador Sum Christoual que se
mandou prestar Obediencia que se mandou prestar na
forma Dos Ordenados Abay Alleyçeijte Dajxa
Dejxo que custumão Armadar pera Defrim
go Obedeçeu na forma declarada Anno e mes
Supra.

Ordenarão Emqua Sedlemottaçois Alem
Dayabetta Delgada, ataque feitto Sedlema
Hou dita Berda, e Defes Abitto Dentro
matarão Emqua a Signora dittos Alemadan
Ate Lomro Sfriuão Pacamora.

Mandarão Mais Emqua Segunda Emqua
ta otam Sejtto de Todajapara Sedlembatar
algum portuguez Fidalgo Lomefeitto Logo
Dittto Portejro Alleuon Lom Dittto Lom
Sejtto Empreita Lumas Lordidas que os
Officiaes da Cimara deste Pouoação
Hão Lom Lade Ser Dittto Lom Sejtto.

Ordenarão Mais Commandarem Alematar
Alem da Dantt Feriay Sette presentte Anno
Com declarado Logo Sedlematou Dittto Alen
da e Defes Pinto de Dittto Alematarão Em
que Assignou Dittto Alematante.

Ordenarão Mais Emq Signoram Dois Edifiçios
Lumas para Alem Dantte Dayabetta
Delgada Outro para Alematante Da
Dantt Feriay

Grou Vossa Senhoria Mais Agrauado Seruiço
Lumprido Dittto Officiaes da Cimara
Pedindo a Sua Alteza Lhe Faça Merce
Dar Lhe Hum Habito de Christo Com

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Reforma de Ayuntamiento de Sevilla

Ordenanza mayo Con mandamiento de Lerma
para Alcalde Mayor de Sevilla
Veinticuatro, de Sesenta Años de Lerma
Hacen Relacion de Sus Oficios de Lerma
Signen dicho de Lermabarbe

Ordenanza mayo Con mandamiento de Lerma
para Alcalde Mayor de Sevilla
Veinticuatro de Sesenta Años de Lerma
Signen dicho de Lermabarbe

Por Ordenanza mayo de Sevilla
Veinticuatro de dicho Oficio
Mayordomo de dicha Ciudad
Diego Ramirez y Molina Sevillano
Regidor

Ante mi Diego Ramirez

En Veinte de Enero dias del mes de Enero
Año de mil seiscientos y veinte y quatro
Años Ante mi Diego Ramirez Escribano
de S. M. de la Audiencia de Sevilla
Parece Diego Ramirez y Molina

[10]

Pedro Pinto Leitão Varejão

Vigario da Vara

Aos Sequinte dias do mez de Setembro de mil oitocentos quarenta e Joaquim Thomaz da Silveira Esquerdo Juiz de Paz deste Destricto por Sua Magestade o Imperador que Deus Guarde, e Procurador Fiscal dos Resíduos, e Capellas, e Provedor interino dos Defuntos, e Ausentes, e Juiz de Orfãos, nesta Villa, e Termo por Sua Magestade Imperial

Joaquim Joze Pereira Chaves
da Camara Municipal

Fernandes Pinto Leite

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Da Camara dizeriamos por Cabeça de
grie Sr. Alcebem. Augusto Signaro
de Joaquim Joaquim Justina e
Cruz da Camara grie Sr. Benzeno

Fromentheo Pereira Coelho Sanzo.

Sello dos Novos

Sello dos Novos

Sello dos Novos

[12]

Em dia Sinco de Junho de mil oitocentos e
sessenta e quatro nesta Freguezia de Bem
posta, e cartorio do Tabellião abaixo assig-
nado forão chamados, e
testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas
Manoel Joaquim Gomes de Abreu, e sua mu-
lher Dona Maria Thereza de Jesus, e logo
pelo dito Manoel Joaquim Gomes de Abreu
foi dito, que elle tinha huma escrava
de nome Maria, mulata, filha de sua
escrava Thereza, e que a dita sua filha
Maria, tinha hum filho de nome Ma-
noel, mulato, que nascera em caza
delle dito Manoel Joaquim Gomes de
Abreu, e que elle o queria forrar
como com effeito forra, e manumitte
em pagamento de seus bons serviços
que lhe tem feito a dita sua escrava
Maria, e seu filho Manoel, e que
elle dito Manoel Joaquim Gomes de
Abreu, não tem herdeiros necessarios
por ser solteiro, e que por isso
pode dispor de sua terça, e quinta
parte, pela via que lhe parecer
mais conveniente, e que por isso
elle dito Manoel Joaquim Gomes de
Abreu, dava, e deixava a dita sua
escrava Maria, e seu filho Manoel
mulatos, livres, forros, e isentos
de toda, e qualquer sujeição de
captiveiro, e que como taes elles
gozem, e possuão seus bens, e
fazendas, como se de ventre livre
tivessem nascido, e que para
isso lhe passava a presente Carta
de Liberdade, que elle dito Manoel
Joaquim Gomes de Abreu, assignou
com as testemunhas presentes, e
eu Joaquim Gomes da Silva Leite
Lavrei

Manoel Joaquim Gomes de Abreu
Maria Thereza de Jesus

Termo de Juramento, Aprezentação e Reconhecimento

[13]

Aos Quatorze dias do mez de Março de mil e oitocentos e quarenta e quatro annos nesta Villa das Lages Comarca do Rio Negro nas Casas de Residencia do Juiz Ordinario e Presidente da Camara o Cidadão Joaquim Joze Pacheco Juiz Ordinario e Presidente da Camara nella por Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo que Deos Guarde, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi apparecidos presentes os Cidadãos Juiz Ordinario Presidente da Camara, Vereadores, Procurador e Fiscal, que tambem o são da Camara desta Villa, e Comarca, e bem assim o Cidadão Juiz de Orfãos, e Provedor de Capellas, e Residuos, Escrivão do Juizo de Orfãos, e Provedor de Capellas, e Residuos, Thesoureiro, e Escrivão da Mesa da Camara, Procurador dos Residuos, e Capellas, Escrivão do Juizo de Paz, e Escrivão do Juizo Municipal, e Escrivão do Juizo Ecclesiastico, e Escrivão do Juizo de Direito, e Escrivão do Juizo de Orfãos, e Provedor de Capellas, e Residuos

Vereação

Aos quatro dias do mes de Janeiro de mil e oito centos e quarenta e quatro annos nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação da Barra do Rio Grande de São Pedro onde se achavão reunidos em Camara os Juizes ordinarios abaixo nomeados e assignados commigo Escrivão abaixo nomeado e assignado, e sendo ahi presentes os Vereadores tambem abaixo nomeados e assignados, e sendo tudo visto, e examinado pelos ditos Juizes, Vereadores, e Procurador, e Escrivão, declarou que se fazia esta Vereação para se tomar conhecimento dos Pelouros, que se devião lançar para o anno proximo futuro de mil oito centos e quarenta e cinco

Provisão

Eu Rainha Dona Maria Segunda por graça de Deus e unanime acclamação dos Povos Rainha de Portugal, dos Algarves, e de Aquem e de Alem Mar em Africa, Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Faço saber aos Juizes de Fora, Ouvidores, Provedores, Corregedores, Provedores das Comarcas, Juizes Ordinarios, Vereadores, Procuradores, Almotacés, Escrivães, Thesoureiros, Alcaides, Meirinhos, Sisas, Sisadores, Sacadores, Inquiridores, Contadores, Distribuidores, Escrivães das Sisas, Tabeliães, Escrivães das Audiencias, Escrivães dos Publicos Judiciaes, e Notas destes Reinos, e Senhorios, e a todos os mais Officiaes de Justiça, Fazenda, e Guerra, a que o conhecimento desta Provisão pertencer, que Eu Hei por bem, e Me Praz, que os Estrangeiros, que Eu Houver por Cartas de Naturalisação, ou Licença, para viverem, e residirem nestes Reinos, e Senhorios, e nelles adquirirem bens de raiz, gozem delles, e os possuam, e herdem, como se fossem Naturaes destes Reinos, e Senhorios, e como tal possam ser Vereadores, Juizes Ordinarios, Juizes de Fora, Provedores, Almotacés, Thesoureiros, Alcaides, Meirinhos, Sisas, Sisadores, Sacadores, Inquiridores, Contadores, Distribuidores, Escrivães das Sisas, Tabeliães, Escrivães das Audiencias, Escrivães dos Publicos Judiciaes, e Notas destes Reinos, e Senhorios, e todos os mais Officios, e Cargos, que Eu Houver por bem, e Me Aprouver, que os Naturaes destes Reinos, e Senhorios, os hajam, e sirvam, sem embargo de Ordenações, Leis, Regimentos, Alvarás, Decretos, Costumes, ou Estylos, que o contrario disponham, porque Eu Hei por bem, e Me Praz, que todos os ditos Officios, e Cargos, que Eu Houver por bem, e Me Aprouver

Comandante Domingos Vieira Pereira
Ex.ma Snr.a Dona Maria Joaquina
Vieira Pereira

Fernandes Vieira

Procuração

Saibão quantos este Instrumento de Procuração virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e quatro aos vinte e hum dias do mez de Maio do dito Anno nesta Cidade do Recife de Pernambuco nas casas de morada em que vive o Illustrissimo Senhor Domingos Fernandes Vieira Pereira Cavalleiro professo na Ordem de Christo Fidalgo da Casa de Sua Magestade Fidelissima com exercicio no Paço Cidadão desta Cidade Commendador da Commenda de Santa Maria de Lordello da Ordem de Christo Senhor de Engenho Capitão Mor Governador das Ordenanças do Termo de Goyanna Coronel do Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional do Termo de Goyanna Cavalleiro professo na Ordem de Christo Deputado da Real Junta do Commercio Agricultura Fabricas e Navegação destes Estados do Brazil e Conselheiro de Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde Estando eu Tabellião abaixo nomeado e assignado nesta Cidade e Cartorio do Publico Judicial e Notas delle e Testemunhas adiante nomeadas e assignadas ahi compareceo o Illustrissimo Senhor Coronel Domingos Fernandes Vieira Pereira Cavalleiro professo na Ordem de Christo Fidalgo da Casa de Sua Magestade Fidelissima com exercicio no Paço Cidadão desta Cidade Commendador da Commenda de Santa Maria de Lordello da Ordem de Christo Senhor de Engenho Capitão Mor Governador das Ordenanças do Termo de Goyanna Coronel do Regimento de Cavallaria da Guarda Nacional do Termo de Goyanna Cavalleiro professo na Ordem de Christo Deputado da Real Junta do Commercio Agricultura Fabricas e Navegação destes Estados do Brazil e Conselheiro de Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde Reconhecido pelo proprio de que trata e Testemunhas adiante nomeadas e assignadas ahi pelo dito Illustrissimo Senhor Coronel Outorgante me foi dito em presença das ditas Testemunhas que elle Outorgante Constituia como de feito Constituido tem por seu Procurador Bastante a Illustrissima Senhora Dona Maria Joaquina Vieira Pereira Mulher do Illustrissimo Senhor Coronel Outorgante a quem Dava e Concedia Poderes Geraes e Especiaes para em seu Nome e Direito Requerer Allegar e Defender Sentenciar e Appellar e Embargar Sentenças e Assignados e Tudo mais que Preciso for Obrar e Requerer Assistir e Ver Arrematar Bens e Fazendas Vender Escravos Alugar Casas Cobrar Dividas Dar Quitações e Recibos Fazer Escripturas Publicas e Particulares Obrigar Bens Moveis e de Raiz Presentes e Futuros Tomar Dinheiro a Juros Dar Fiadores e Abonadores Tomar Contas Dar Posses Tomar Juramentos Assistir a Partilhas Fazer Termos de Inventarios Citar Testemunhas Contestar Libellos Dar Suspeições Assistir a Inquirições Assistir a Audiencias Assistir a Vistorias Assistir a Arbitramentos Assistir a Louvados Assistir a Medições Assistir a Demarcações Assistir a Divisões Assistir a Embargos de Terceiro Assistir a Concertos de Casas Assistir a Obras Novas Assistir a Tombos Assistir a Sequestros Assistir a Penhoras Assistir a Arrematações Assistir a Remissões Assistir a Remissões Assistir a Remissões

Acordaõ na Camara Cmatriz em Vre
Cabido que elle não deixe officiar a Missa
Camara desta Villa Cmo os officiaes
da Camara desta Villa do Carmo, Cuiaba
Cuyaba Real de Sabara Cm Negociantes e
Cultivadores que este Senado Elege.

[15]

Acordaõ mais Cm Seu Voto Cmsarios
para Cazas. Bento Moreira Lagoa
Alferes Joaõ Leme do Prado
Capitaõ Manoel Rodrigues Ponte
Sargento Mor Diogo de Vasconcellos
Sargento Mor Pedro Gomes Chaves
Capitaõ Antonio Pinto de Miranda
Capitaõ Joaõ Ferreira de Abreu
Capitaõ Manoel Alves da Silva Caldeira
Capitaõ Antonio Rodrigues Velho
Capitaõ Joaõ Leite da Silva Ortiz
Capitaõ Joaõ Pereira Caldas
Capitaõ Joaõ Gonçalves Pereira
Capitaõ Joaõ Francisco Xavier
Capitaõ Joaõ Antunes Maciel
Capitaõ Joaõ Pereira Marques
Capitaõ Joaõ Alves Ferreira
Capitaõ Joaõ Francisco Pinto
Capitaõ Joaõ Antunes Maia
Capitaõ Joaõ Pereira Caldas
Capitaõ Joaõ Gonçalves Pereira
Capitaõ Joaõ Francisco Xavier
Capitaõ Joaõ Antunes Maciel
Capitaõ Joaõ Pereira Marques
Capitaõ Joaõ Alves Ferreira
Capitaõ Joaõ Francisco Pinto
Capitaõ Joaõ Antunes Maia

Acordaõ mais Cm Seu Voto Cmsarios
para Cazas. Bento Moreira Lagoa
Alferes Joaõ Leme do Prado
Capitaõ Manoel Rodrigues Ponte
Sargento Mor Diogo de Vasconcellos
Sargento Mor Pedro Gomes Chaves
Capitaõ Antonio Pinto de Miranda
Capitaõ Joaõ Ferreira de Abreu
Capitaõ Manoel Alves da Silva Caldeira
Capitaõ Antonio Rodrigues Velho
Capitaõ Joaõ Leite da Silva Ortiz

Joseph Pereira de Silva morador
em Cabeceiras Comarca da Chapada
da Camara aonde eu Tabellião
fui vindo, e sendo ahi pelo
Juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que
hum e cada hum delles
cada hum de per si
per elles foi dito
Juramento
Juramento
Juramento

Auto de posse de Juiz ordinario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e quarenta e quatro annos aos Primeiro dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Sam Jose del Rey mineira do Rio das Mortes Comarca pela Sorte Sorteada e Pedro Gomes Ribeiro Sargento mor Juiz de Orfaos Juiz ordinario e Capitam mor nella e Juiz de Alcada e Provedor dos Defuntos e Ausentes nella e Comarca por Sua Magestade que Deus Guarde e Vereadores Antonio Gomes Leite e Antonio Simoens Ferreira e Procurador do Conselho Sebastião Gomes Ribeiro e Almotacel Manoel Gomes Ferreira e Escrivão da Camara Joseph Ribeiro Simões e Juiz de Vintena Manoel Gomes Ferreira e Juiz de Vintena Manoel Gomes Ferreira e Juiz de Vintena Manoel Gomes Ferreira

[17]

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e quarenta e quatro annos
nesta Cidade de S. Luiz do Maranhão na Egre-
ja matriz desta Freguezia da Conceição da Praia
grande aonde eu Vigario Joaquim Gonçalves de Mattos
fui procurado para effeito de ser celebrado
o Matrimonio que pretendem contrahir
Francisco Bernardo Carneiro Lobo Viuvo
de Maria da Conceição Lobo com Dona
Maria Candida Gomes Vianna Lobo
solteira maior de idade filha legitima
de Manoel Gomes Vianna Lobo e de
Dona Joaquina Joaze Vianna Lobo
Tendo-se feito as denunciações
em tres dias festivos, sem que se
descubrisse impedimento algum
Sendo as testemunhas que assistirão
o referido Matrimonio Francisco
Antonio Ribeiro Guimarães
e Antonio Joaquim Ribeiro
Guimarães

Do que mandei fazer este termo
que assignou com as testemunhas
Vigario Joaquim Gonçalves de Mattos
Francisco Bernardo Carneiro Lobo
Antonio Joaquim Ribeiro Guimarães

[18]

Procuração

Saibão quantos este Instrumento de Procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e seis annos aos vinte e dous dias do mez de Junho do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Purificação e Santo Antonio dos Campos Geraes Comarca da Villa de Curitiba nas Casas de Residencia em que vive o Capitão Manoel Ferreira Pereira Leite Juiz Ordinario nesta dita Villa e seu Termo por Sua Magestade que Deos Guarde pello impedimento que tem o Juiz Ordinario mais velho Capitão Antonio Vieira de Carvalho e o Juiz Ordinario mais moderno Capitão Francisco Pinto Bandeira por se achar ausente nesta occasião em Viagem para a Cidade de São Paulo e o Juiz Ordinario terceiro Capitão Francisco Xavier Pereira por se achar doente nesta occasião e por não haver mais Juiz algum nesta Villa e seu Termo mais que os sobreditos e nella se achar presente o Capitão Joaquim Gonçalves Figueira Procurador do Conselho desta dita Villa e Procurador da Camara que ao diante se fará menção e sendo ahi pello dito Juiz ordenado que se ajuntassem os Officiaes da Camara para se tratar do bem comum e

Eu abaixo assignado Escrivão do Juizo Ordinario
destes Reinos e Senhorios por Sua Magestade
que Deos Guarde &c. Certifico que nos Autos
de Libello Civel que entre partes de huma
como Autora Dona Maria Thereza de Jesus
Viuva de Manoel Ferreira Leite, e como Reo
Antonio Ferreira Leite, ambos moradores
nesta Villa de Santos, sobre Alimentos
se acha hum Despacho do theor seguinte
Despacho. Vistos estes Autos, e Documentos
que a Autora offerece, e Reo não contesta
a Petição inicial, e Documentos, e Reo
não offerece Embargos, nem Contrariedade
alguma, e Autora requer Sentença, e
Reo

Romana Don Luis Ordinario Ben
Romantiere Escribano de Camara
de Justicia de esta Provincia de Cana-
rias Presente fui en Audiencia
Publica Ordinaria que en ella
celebro el Señor Don Juan Ber-
nardo de Tabares Caballero del
Orden de Santiago Comendador
de Aldea Gallega de la Mota
Alcalde de Corte mas antiguo
Regente en ella Presidente
de dicha Audiencia Gobernador
y Capitan General de estas
Islas por su Magestad que Dios
guarde Don Carlos Tercero
Rey de las Españas y Señor
Natural de ellas y Juez Ordi-
nario. Con Asistencia de los
Señores Oydores Don Joseph
Antonio Ramirez de Arellano
Don Juan Bautista Cabrera
Don Juan Antonio Bermudez
Don Juan Bautista Ponte y
Don Juan Bautista Ponte y
Romantiere

Simon Joseph Perez

Termo de Juramento dos Louvados

[a1]

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oitocentos e quarenta e quatro annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Graça do Rio Pardo, em meu Cartorio, compareceram presentes os louvados nomeados, Fernando Gomes Pereira, e Antonio Luiz de Souza Gonçalves, perante mim Escrivão abaixo nomeado, e testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, e logo pelo dito Escrivão lhes foi dito que deste dia em diante, e por tempo de hum anno, servirão de louvados, para avaliarem os bens, que ficarão por fallecimento de Joaquim Jose Pereira, e sua mulher Dona Maria Francisca Pereira, e logo pelo dito Escrivão lhes foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, em hum livro delles, que tocando com a mão direita, sob cargo delle, promettêrão dizer verdade, e bem, e fielmente cumprirem com as obrigações de seu emprego, e assignarão com o dito Escrivão, e testemunhas presentes, que tambem o são, Luiz de Souza Gonçalves, Fernando Gomes Pereira, Testemunhas, Antonio Joaquim Gomes, Francisco Antonio Gomes, e eu Antonio Joaquim Gomes, Escrivão o escrevi.

Luiz de Souza Gonçalves

Fernando Gomes Pereira

Termo de Juramento

Aos quinze dias, do mez de Junho de mil oitocentos e quarenta e quatro annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Graça do Rio Pardo, em meu Cartorio, compareceram presentes os louvados nomeados, Fernando Gomes Pereira, e Antonio Luiz de Souza Gonçalves, perante mim Escrivão abaixo nomeado, e testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, e logo pelo dito Escrivão lhes foi dito que deste dia em diante, e por tempo de hum anno, servirão de louvados, para avaliarem os bens, que ficarão por fallecimento de Joaquim Jose Pereira, e sua mulher Dona Maria Francisca Pereira, e logo pelo dito Escrivão lhes foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, em hum livro delles, que tocando com a mão direita, sob cargo delle, promettêrão dizer verdade, e bem, e fielmente cumprirem com as obrigações de seu emprego, e assignarão com o dito Escrivão, e testemunhas presentes, que tambem o são, Luiz de Souza Gonçalves, Fernando Gomes Pereira, Testemunhas, Antonio Joaquim Gomes, Francisco Antonio Gomes, e eu Antonio Joaquim Gomes, Escrivão o escrevi.

[22]

Em Comarca de Lisboa aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil oitocentos sessenta e tres annos nesta Cidade de Lisboa e Cartorio do Escrivão Joaquim Antonio Pereira Guimarães compareceu Francisco Antonio Vieira Lisboa

Hum Conto de reis

Hum Conto e Duzentos mil reis Dou fé que me foi apresentada a Letra retro sendo Sacador Francisco Antonio Vieira Lisboa Aceitante Manoel Joaquim Ferreira Pinto Basto Sacada em Lisboa aos Vinte e Quatro de Dezembro de mil oitocentos sessenta e dous pagavel a Ordem do Sacador a quatro mezes vista Valor recebido em Mercadorias Importancia de hum Conto e Duzentos mil reis Ordinario Vencimento a Vinte e Oito de Abril proximo futuro Praça de Lisboa Endossos em branco Protestada por falta de Aceite e Pagamento a Dezoito de Janeiro corrente mez e anno Importancia e Despezas a Receber Sello Novecentos reis Pagamento Sello Duzentos reis Importancia Sello Quinhentos reis Endossos Sello Cem reis Protesto Sello Duzentos reis Tudo Importa em Hum Conto Duzentos e Cem mil reis Ordinario Pagavel na Praça de Lisboa Endossos em branco Aceite Manoel Joaquim Ferreira Pinto Basto Sacador Francisco Antonio Vieira Lisboa

[23]

Mure

[24]

[25]

Auto de Juramento

Eu Quatro abaixo assignado Vigario desta Freguezia de Santa Maria Magdalena do Sitio do Mato Grosso, e Provisor, e Vigario Geral nesta Comarca do Rio das Mortes por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde &c. Certifico, que em hum Livro de Registro, que ha nesta Secretaria desta Freguezia, a meu cargo, a folhas 2 delle se acha hum Termo, que he o seguinte. Termo de Juramento, e Posse, que dá o Reverendo Padre Joaquim Gonçalves Ribeiro, Vigario desta Freguezia de Santa Maria Magdalena do Sitio do Mato Grosso. Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil setecentos oitenta e dous annos nesta Freguezia de Santa Maria Magdalena do Sitio do Mato Grosso, e Casas de Residencia do Reverendo Vigario Joaquim Gonçalves Ribeiro, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presente o dito Reverendo Vigario, lhe deferi o Juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles, que tinha nas mãos, sobre hum Altar, em que disse Missa, em que pondo elle as suas mãos direitas, jurou, e prometteo, que bem, e verdadeiramente, sem malicia, ou engano, antes com toda a clareza, e sinceridade, guardaria, e cumpriria as Ordens, e Provisões de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde &c. Nesta Freguezia, e Comarca do Rio das Mortes, e mais Freguezias, e Capellas, que lhe ficão sugeitas, e que tudo o que lhe for ordenado, e mandado pelo Juizo Ecclesiastico desta Comarca, e Bispado, o fará, e cumprirá, como he obrigado, e que tudo o que lhe for encommendado pelo Juizo Secular, o fará, e cumprirá, como Ministro Ecclesiastico, que he

Aos desasete dias do mez de Setembro de mil oitocentos e quarenta e nove nesta Villa de Santa Anna do Livramento na Casa da Camara onde costumão fazer as Sessões ordinarias, e extraordinarias, e Publicas, pelas horas de Meyo dia, estando ahi presente o Juiz Ordinario Presidente Joaquim Jose Pereira de Lacerda, e os Vereadores Sargento Mor Antonio Jose Pereira, e Capitão Antonio Jose Pereira, e o Procurador Capitão Antonio Jose Pereira, commigo Escrivão abaixo nomeado, e assignado, por elles foi dito, que tendo sido convocados para esta Sessão, a fim de se tratar, e deliberar sobre a Representação, que fazem os Moradores, e Habitantes do Destricto da Freguezia de Santa Anna do Livramento, em que pedem a Creação de huma Freguezia, no Destricto da Capella de Santo Antonio do Rio Verde, e Sitio denominado Lagoa Vermelha, e tendo-se lido a mesma Representação, e examinado com toda a madureza, e circunspecção, que o negocio requer, e attendendo a que a Freguezia de Santa Anna do Livramento, he muito extensa, e que os Moradores, e Habitantes do Destricto da Capella de Santo Antonio do Rio Verde, e Sitio denominado Lagoa Vermelha, se acha muito distante da Matriz, e que por isso não podem ter a devida assistencia Espiritual, e que a Capella de Santo Antonio do Rio Verde, he a mais central, e a mais proxima para os Moradores, e Habitantes do Destricto, que pedem a Creação da Freguezia, e que a Lagoa Vermelha, he a mais proxima para os Moradores, e Habitantes do Destricto, que pedem a Creação da Freguezia, e que a Capella de Santo Antonio do Rio Verde, he a mais central, e

Auto de devassa.

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro de mil setecentos e oitenta e quatro annos nesta Villa de Sabará e Casas de residencia do Ouvidor e Corregedor da Comarca do Sabará Manoel da Costa Guimarães Juiz de Fora e Provedor da Fazenda dos Defuntos e Ausentes nella por Sua Magestade que Deus Guarde etc. Sendo ahi pelas nove horas do dito dia mez e anno em Audiencia publica que faz nas Casas de sua Residencia em que Serve de Escrivão o Tabellião Antonio Gomes Leite Escrivão que ao diante nomeado for e Sendo ahi presentes os Officiaes da Camara desta Villa Sargento mor Ajudante Ordenanças Capitães Ordenanças e mais Pessoas Nobres e do Povo que abaixo vão assignados e sendo ahi pelo Juiz Ouvidor e Corregedor lhes foi dito que elle tinha recebido huma Carta Regia de Sua Magestade que Deus Guarde pela qual lhe Ordena e Manda que tire devassa geral de todos os Crimes que se acharem Culpados e Culpadas nesta Comarca e Seus Destrictos desde o dia que Sua Magestade que Deus Guarde Subio a Throno que foi aos seis dias do mez de Fevereiro do anno proximo passado de mil setecentos e setenta e hum annos athe o dia que se publicar o Perdão Geral que Sua Magestade que Deus Guarde Mandou Passar para Gloria e Felicidade destes Seus Reinos e Vassallos pelo Nascimento do Serenissimo Principe do Brazil Nosso Senhor e

Saluemay algũa de ſua fazenda ſendo
dito Official ſacando ſua Auzitancia ou
eſtando delegue ſy Eſcrauno deſua
ancaquelle dagoa mi ẽ Rezão deſua
auzitancia tacamo ſagundo
Eſcreuy

Fernandes Pinto Leite Cerqueira

Em Vodoguiſe Gradu dos Illmos
Juizes que ẽtão ſeruirão Eſtes Mezes
ſy mes de Setembro Outubro &c.

Aos Dez dias do Mez de Outubro de
mil oitocentos e trinta Eſtando
vinta e quatro annos Eſtando Gui
marães Official mor da Camera
Ordinaria Eſtando Presente o Juiz
Ordinario Procurador Fiscal Vereadores
e Procurador do Concelho Logo
Luiz Joze de Santa Iuſtes Juiz de
Fora Ouuidor Corregedor Prouedor
Juiz das Capellas Reziduos que Eſte Cartorio
ſeruem Eſtando ahi por elle Juiz foi
dito Eſtes Officiaes da Camara Gra
Ordinaria de Seruir
Officios Camararios e Almotaceis
e Alcaides Juiz Ordinario Vereadores
Procurador do Concelho
Seruir Eſtes Officios Camararios no
dito Juiz Ordinario Vereadores
Procurador do Concelho
Juiz de Fora Ouuidor Corregedor
Juiz das Capellas Reziduos que
Eſte Cartorio ſeruem Eſtando
Presente o Procurador do Concelho
que Eſte Cartorio ſeruem
Juizem o dito Juiz de Fora

[29]

[30]

Se deferir que faça jugto. Como alta
Camara tem faculdade de prender, e
dito Senhor ad effectividade quando lhe
parecer depois da mesma de preza que lhe
necessario fazer Cadeas Compridas
pregunta do dito, Gonsiderando porque Re
questou mandar o dito Senhor guarda
Ordem de cinte e cinco de Maio deste anno
presente que Interinamente Serve
naleen pregunta, determinando Gueta
dum Capitia de levar a Effeito o Sobredi
to Exame que mandara fazer e
como Sogue nesta Ordem Se dana
Se lend Se tal limitada, principal
mente pand o Juiz dito Senhor
mandou Ordem dyua Excelencia que
Se informace de certa da Sentença
pregunta Condenado dos prodi legios que
Ella Capitara pedia, Gueindo para
Ese effeito Se Carcerado pordante Re
Sentença que Se Requerimento Se pre
tendia Compri, tudo Sedeterminara
que Se pregunta Condenado dos dito
Segundas Condemnatorio, donde cada
hum de Antendido nella podera Re
Ceber Somente oque Sobe Sagetade
pertence permitte ficando Emais Sepri
tado, Effe de determinado dito Senhor
Sefagem para Serventia do numero Re
Coubro Se Carcerado Cimas Se Chama
Pereira, Sguem quizer Alevantar dogue Se
Sotar, Sroceda fazer Sendo Sianca Sua
Carcerado, Effe de determinado dito Se
Orde

Sodando mais em Sepreza Cumprir
Sentença Referida Sepretende Sabe

Sepreza Se Requerimento Se pre
tende Sabe

Joaquim Gonçalves Ferreira Gomes
escrivão deste Juizo

Testemunhas
Manoel Leite
Coelho
Joaquim

Auto de vistoria

Aos dez dias do mês de setembro
de mil oitocentos e quarenta e quatro
anos, nesta vila de São José do Serrinho
[illegible] morte [illegible] para
[illegible] e eu, [illegible] que
[illegible] fui [illegible] do juiz
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]

Auto de vecindad

Aos desasete dia mes de Outubro de
mil e oitocentos e quarenta e quatro annos
nesta Villa de Sam Thiago da Ribeira de
Pena do Rio de Sam Thiago do Concelho de
Sam Thiago Ribeira Grande do Districto
Administrativo de Villa Real e Bispado
de Lamego e Provincia de Traz os Montes
Eu Escrivão da Ouvidoria e Notaria vim
Escrivão Ajudante Servindo
Hoje mais me foi apresentada
Carta que foi Ouvidor Commarca Corregedor
pela Sua Officio de Sua Excellencia
Regente do Reyno Duque de Palmella
Governador do Reyno
Hoje mais Commandar a Carta Patente
Real Juiz Ordinario da Freguezia de Sam
Thiago Portuguez de Sua Magestade
Hoje mais me foi apresentada
pela Parte dito Officio da Camara
Ordenação que abaixo vai
Como que Eu Escrivão Escrevi
Ordenação

Pella Ordem [illegible] Matheus Leitão Coelho Pereira

Auto de Juramento

[32]

Aos Vinte e Quatro dias do mes de Outubro de mil e oitocentos e Quarenta e Quatro annos eu Escrivão abaixo Nomeado fui pelo Juiz Ordinario Presidente deste Julgado Antonio Joze de Oliveira Bacellar para Proceder a Juramento dos Louvados nomeados pelas Partes nos Autos de Justificação que entre partes Partes Justificante Joze Caetano Gomes e Justificado Antonio Joze Pereira Bacellar e sendo ahi pelo Escrivão lhes foi deferido o Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que Cada hum delles Louvados Poz a sua mão direita, e debaixo do mesmo Juramento Prometteram dizer verdade do que lhes for perguntado, e sendo perguntados pelo Escrivão se Prometiam dizer verdade do que lhes for perguntado, e Cada hum delles respondeo que sim Prometia dizer verdade do que lhes for perguntado, e Logo pelo Escrivão lhes foi dado o Juramento a

Termo de Juramento dos Juizes
Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e trinta e quatro annos nesta Villa de Santo Amaro da Purificação na Casa das Audiencias onde se achava o Juiz de Direito Presidente Joaquim Nunes Pereira commigo Escrivão abaixo nomeado, ahi compareceram os Juizes de Paz eleitos para o presente anno, Manoel Joaquim Ferreira, Manoel Francisco Nunes, Manoel Ignacio Pereira, Manoel Antonio Pereira

[35]

Auto de Juramento

Aos Vossas Senhorias Comendador Joaquim Caetano Pereira e Sousa Tenente Coronel Engenheiro amor Ajudante de Ordens do Exmo Senhor Visconde de Sua Excelencia Governador das Armas da Corte e Provincia do Rio de Janeiro Juiz Presidente do Conselho de Disciplina Procurador Fiscal Promotor Publico Advogados Procuradores Solicitadores Escrivães Porteiros do Auditorio Escrivães do Civel Escrivães do Crime Escrivães dos Orfãos e mais Officiaes de Justiça abaixo assignados aqui compareceo o Cadete Graduado Alferes Agregado ao Batalhão de Infantaria de Linha Numero Dezoito Joaquim Antonio Fernandes Leite Menor de Idade que Jurou aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pozerão as mãos direitas sob Cargo do Juramento que lhe foi deferido pelo Presidente do Conselho de Disciplina Commandante Interino do Batalhão a que pertence o Cadete Graduado Alferes Agregado Joaquim Antonio Fernandes Leite para que Elle Cadete Graduado Alferes Agregado Joaquim Antonio Fernandes Leite Menor de Idade Jurador Prometta e Jure Dizer Verdade em tudo quanto Souber e lhe for Perguntado Sobre o Crime de Ferimentos Graves e Morte Violenta Perpetrados na Pessoa do Soldado Numero Duzentos e Quarenta e Sete da Primeira Companhia do Batalhão de Infantaria de Linha Numero Dezoito Joaquim Jose da Silva Costa Testemunha Jurada e Inquirida neste Conselho de Disciplina Commandante Interino do Batalhão a que pertence o

Borbado Enzeda Senora Conbertir En
Todos Bronce to Berdaderas Boluciõe
Juezes Enjudicando Lauzenio de ouro o Enco
rao ocurrej

[34]

Sello Velho Sejto Leitas Pouzada

Sentença

Aos Vinte e hum dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e quarenta e quatro
annos nesta Villa e Cidade de Santa
Maria da Victoria nas Casas de Audiencia
do Juizo de Direito da Comarca
Estando presente o Juiz de Direito
Joaquim Jose Pinto de Magalhães
commigo Escrivão de seu Officio
abaixo nomeado e assignado
Foi dito pelo Juiz lhe forão
Conclusos estes Autos de Libello
Civil entre partes de huma
Como Autora Dona Maria
Francisca Xavier Pinto
Como Ré Dona Felicidade
Maria Pereira
Como Autora allegou
Que

Sentença Em Despacho
de fundo Aggravo Vem Direito

Que tendo Ella Autora
Dito Officio de Lavar Roupa
Sabado Dezoito deste mez
Em que a Ré
Lhe Entregou humas Calças
Brancas

Certifico que estas ordenanzas
Pedro Fernandez
Pedro Zeitz
Escribano Publico

Ordenanzas

En la Villa de Potosi en veinte y dos dias del mes de Diciembre de mil y seiscientos y quarenta y quatro años Nos los Señores Justicia y Regimiento de esta Villa estando en nuestro Cabildo y Ayuntamiento como lo tenemos de costumbre, con el Señor Don Juan Lopez de Zarate, Caballero del Orden de Santiago, Corregidor y Justicia Mayor de esta Villa y su Partido por su Magestad y Capitan General de Guerra de ella, y Presidente de la Real Audiencia de la Ciudad de la Plata, y Don Juan Ramirez de Arellano, Alcalde ordinario de primer voto en ella, y Don Pedro Fernandez de Castro, Alcalde ordinario de segundo voto, y Don Juan Perez de Vivero, Regidor Alferez Real de esta Villa, y Don Juan Perez de Zeitz, Procurador General de ella, Juntos y Congregados en nuestro Cabildo, como lo hacemos todos los Lunes de cada semana, para tratar y conferir las cosas tocantes al Gobierno, Policia, Conservacion, Aumento, y Augmento de esta Villa, y Republica de ella, y de los Vecinos, y Moradores de ella, y para hacer, y ordenar las Ordenanzas convenientes para el buen Gobierno de ella, y de los Vecinos, y Moradores de ella, y para que se guarden, cumplan, y executen, como en ellas se contiene, y declara, Dijeron, que por quanto esta Villa es Cabeza de todo este Reyno, y Provincias del Piru, y en ella residen muchas personas de todos estados, y calidades, asi Españoles, como Indios, Mestizos, Negros, Mulatos, y otras castas de gente, y es necesario, que haya Ordenanzas, por donde se gobierne, y rija, y los Delitos, que en ella se cometen, sean castigados, y para que se ataje el daño, que de no haberlas podria suceder, y para que se quite la ocasion de pecar, y ofender a Dios Nuestro Señor, y a su Magestad, y a sus Ministros, y a la Republica, y a los Vecinos, y Moradores de ella, y para que se conserve en Paz, y Justicia, y Policia Christiana, y se castigue, y castiguen los Delitos, que en ella se cometieren, y para que se sepa, y entienda lo que se ha de hacer, y guardar, y cumplir, y executar en todo, y por todo, segun, y como en ellas se contiene, y declara, Mandaron, que se hagan, y ordenen las Ordenanzas siguientes

Don Juan Perez de Zeitz
Procurador

S. de Chiesa agradá al Mun-
dador ambitions de tal grandeza
Cathedra Dome de Decembro de
mil e setecentos e quarenta e hua
Regnando Magestade el Rey Dom
Joam Quinto de Portugal e
Algarves de aquem e dalem
Mar em Africa Senhor de
Guiné e da Conquista
Navegação e Comercio
da Ethiopia Arabia Persia
e da India &c. Sendo
Governador destas Conquistas
o Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor Antonio Luis de Tavora
Conde de Sarzedas Marquez
de Alegrete Mordomo
mor da Caza Real Gen-
til homem da Camara
de Sua Magestade Com-
mendador de Sancta
Maria de Alvito na
Ordem de Christo
Alcaide mor de Sa-
bugal e Coronel de
hum dos Regimentos
de Cavallaria destes
Reynos &c. Sendo
Bispo desta Cidade
o Illustrissimo e Re-
verendissimo Senhor
Dom Fr. Antonio
de Guadalupe
Religioso Capuchi-
nho da Provincia
da Conceição
Dom Fr. Antonio de Guadalupe
Religioso Capuchinho da Provincia
da Conceição Bispo desta Cidade
do Rio de Janeiro do Conselho
de Sua Magestade Fidelissima
&c. Fazemos saber aos que
esta nossa Carta Pastoral
de Ordenanças virem que
sendo Nos informados
que nesta Cidade e
seus Subburbios
se não observão
as Constituições
deste Bispado
feitas no Synodo
que celebrou o
Illustrissimo e Re-
verendissimo Senhor
Bispo Dom Fr.
Francisco de
S. Jozeph
Religioso Capuchi-
nho da Provincia
da Conceição
Bispo que foi
desta Cidade
do Rio de Janeiro
do Conselho
de Sua Magestade

[36]

Juiz

Firmo. Moreira de Lim.

Pº Gomes da Silva

Escrivão

M. Gomes Bogeda

M. Dias Correa

Antonio Gomes da Silva

Sebastião

Jozé da Costa Gomes

Joaquim Antonio Pereira

Jozé Gomes Bogeda

Antonio Gomes da Silva

Aos trinta dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e quarenta e hum
annos nesta Cidade e Igreja
Matriz de Nossa Senhora da Penha
de França da Provincia do Espirito
Santo aonde fui vindo eu Vigario
abaixo nomeado e sendo ahi
pelas dez horas do dia em
ponto presente o Reverendo
Padre Francisco Ferreira
Lage Vigario desta Freguezia
de Nossa Senhora da Penha
de França de Vianna
Fez saber a todos os
que este assento virem como
no dia vinte e quatro do
mez de Janeiro do anno
proximo passado pelas
dez horas do dia em
ponto falleceo desta vida
para a eterna gloria
Dona Maria Joaquina
de Jesus Lage viuva
de Manoel Ferreira
Lage Vigario desta
Freguezia de Nossa
Senhora da Penha
de França de Vianna
com todos os Sacramentos
que recebeo com
muita Resignação
e Conformidade
Christã
Foi encommendada
e sepultada
neste Templo
Matriz
Declarou
mais
que
deixou
hum
testamento
feito
em
mão
do
Tabellião
desta
Villa
Declarou
mais
que
deixou
por
sua
testamenteira
a
Senhora
Dona
Maria
Joaquina
de
Jesus
Lage
Declarou
mais
que
deixou
por
seu
testamenteiro
o
Reverendo
Padre
Francisco
Ferreira
Lage
Vigario
desta
Freguezia
Declarou
mais
que
deixou
por
seus
herdeiros
seus
filhos
Legitimos
Declarou
mais
que
deixou
por
seus
testamenteiros

Carta de Sesmaria passada a favor
de Luiz Dias Teixeira
mandou dar de data
de Sesmo

[42]

Ordenanza

[43]

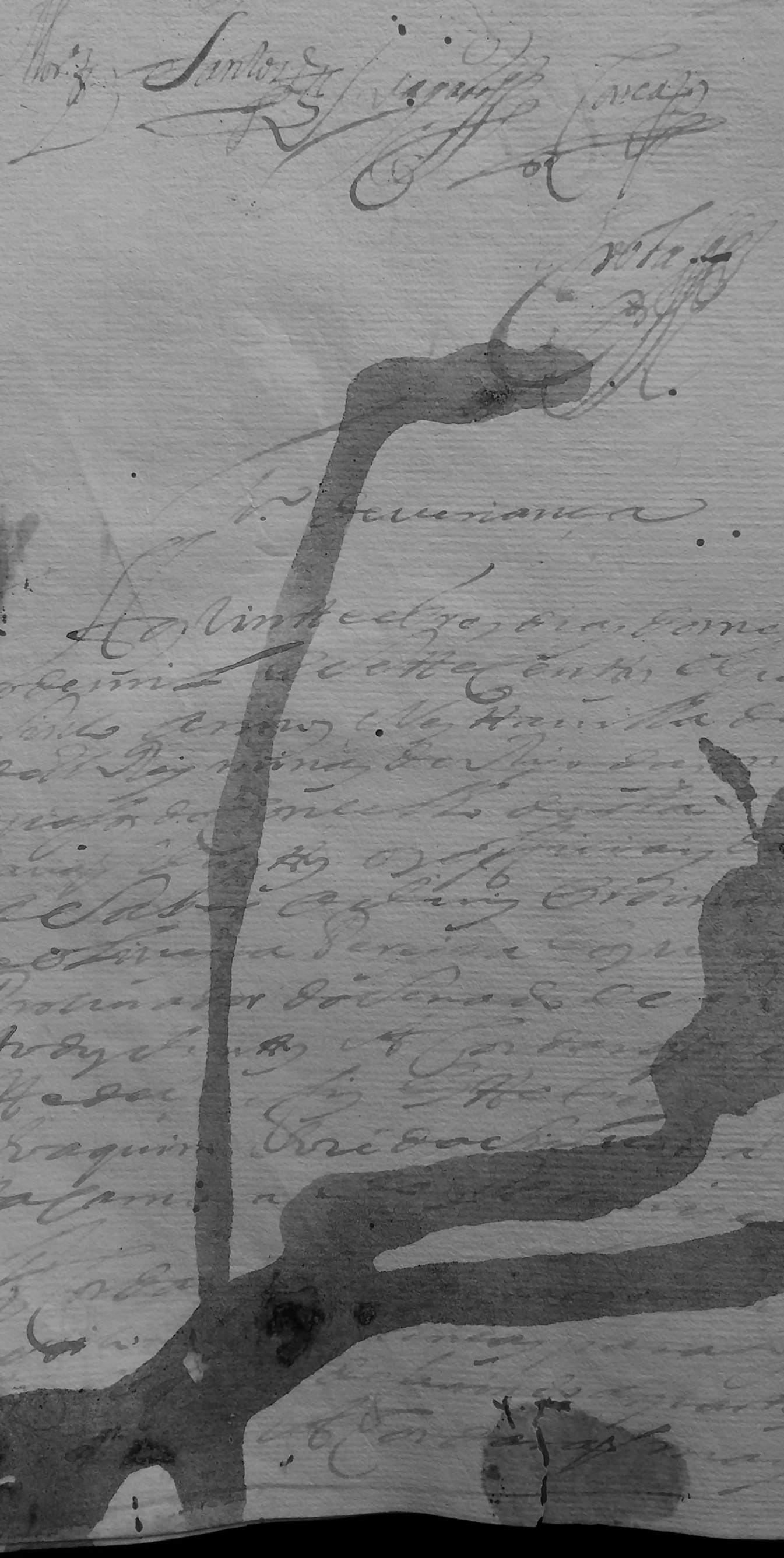

59
Thurs
[45]

[46]

[47]

1745

[50]

[5]

[52]

[53]

[58]

Aos vinte e seis dias do mez de Junho de mil e se-
tecentos e quarenta e cinco annos pela manhã nesta Villa de S.
Joaõ Baptista do Rio Darmoby em as Casas do
Conselho onde se costumão fazer as Vereanças
Camara e Senado ordinario o Padre Vigario Domingos
Pedro Nunes de Santa Anna Juiz
Ordinario e os Officiaes da Camara abaixo nomeados
Vereadores e Procurador do Conselho
Logo pelo dito Juiz ordinario foi dito aos ditos
Officiaes da Camara que visto estarem
Vagas as Almotaçarias, para as servirem
no Anno vindouro de mil e setecentos e quarenta e seis
Requeressem a quem lhes parecesse
Capazes para ellas, e que fossem Abonados
Para as Servirem com Zelo e Verdade
Por parte do Capitão Manoel Correa Pereira
Procurador do Conselho foi dito aos ditos Officiaes
da Camara que visto estarem vagas as Almotaçarias
Requeria a elles Officiaes da Camara que procedessem
na Eleição dellas na forma do Estilo e Costume
Logo pelos ditos Officiaes da Camara foi dito
que visto se lhes requerer pelo Procurador do Conselho
Eleição das Almotaçarias, para se

[59]

[60]

[61]

[62]

[65]

Auto de remisión

[illegible] Sr. Bombrada [illegible]
[illegible] fiscal corra [illegible]
[illegible] Sr. Regimiento de Alcaldes ordinarios [illegible]
[illegible] Real cedula de su [illegible]
[illegible] fecha [illegible] y de [illegible]
[illegible] Vistas dhas cosas [illegible] y [illegible]
[illegible] dixeron [illegible] que [illegible]
[illegible] Sr. [illegible] Alcalde [illegible]

Mr. y Brito [illegible]

[69]

[70].

[74]

[73] 86

[74]

[75]

[76]

[77]

Mando

D. Mª de Almeida

Pedro Nunes da Silva

[74]

Edital Direito.

Hardo Filman Conselheiro Presidente do Thesouro Provincial, Cavalleiro da Imperial Ordem de Christo, Juiz Commissario nesta Provincia, &c.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que tendo sido intimado para assignar Termo de Fiador a Manoel José Ferreira, Escrivão do Juizo de Direito da Comarca de Santa Maria, que foi arrematar a Fazenda Nacional, e não tendo elle satisfeito a dita intimação, Mando por este se proceda a Penhora nos bens do referido Fiador, e Arrematante, e se lhe assignem dez dias para dentro delles satisfazer a mesma intimação, sob pena de se proceder a Praça, e Arrematação dos ditos bens, e para que chegue a noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado nos lugares do costume. Dado, e passado nesta Cidade de Santa Maria da Bocca do Monte aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oitocentos e quarenta e quatro annos. Eu Francisco Xavier Pinto de Lemos Escrivão do Thesouro Provincial o escrevi.

Hardo Filman

Hardo Filman Commendador de Lemos Conselheiro Presidente do Thesouro Provincial, Cavalleiro da Imperial Ordem de Christo, Juiz Commissario nesta Provincia, &c.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que tendo sido intimado para assignar Termo de Fiador a Manoel José Ferreira, Escrivão do Juizo de Direito da Comarca de Santa Maria, que foi arrematar a Fazenda Nacional, e não tendo elle satisfeito a dita intimação, Mando por este se proceda a Penhora nos bens do referido Fiador, e Arrematante, e se lhe assignem dez dias para dentro delles satisfazer a mesma intimação, sob pena de se proceder a Praça, e Arrematação dos ditos bens, e para que chegue a noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado nos lugares do costume. Dado, e passado nesta Cidade de Santa Maria da Bocca do Monte aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oitocentos e quarenta e quatro annos. Eu Francisco Xavier Pinto de Lemos Escrivão do Thesouro Provincial o escrevi.

Hardo Filman

Hardo Filman Commendador de Lemos Conselheiro Presidente do Thesouro Provincial, Cavalleiro da Imperial Ordem de Christo, Juiz Commissario nesta Provincia, &c.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que tendo sido intimado para assignar Termo de Fiador a Manoel José Ferreira, Escrivão do Juizo de Direito da Comarca de Santa Maria, que foi arrematar a Fazenda Nacional, e não tendo elle satisfeito a dita intimação, Mando por este se proceda a Penhora nos bens do referido Fiador, e Arrematante, e se lhe assignem dez dias para dentro delles satisfazer a mesma intimação, sob pena de se proceder a Praça, e Arrematação dos ditos bens, e para que chegue a noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado nos lugares do costume. Dado, e passado nesta Cidade de Santa Maria da Bocca do Monte aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil oitocentos e quarenta e quatro annos. Eu Francisco Xavier Pinto de Lemos Escrivão do Thesouro Provincial o escrevi.

Hardo Filman

Se debian Seguir los Autos
con Oficio Para Vista de los
Sr. Comisario del Juzgado

En la Villa de Soj dia dos de Junio
de mil Sette Cientos Quarenta y Seis
Años Ante mi Dn. Domingo de Sn. Pedro
Alcalde Ordinario en Dha. Villa y su
Partido de Concejo de la Comisaria
y Oficiales de Camara de Estas Juntas
Estubieron Presentes Dn. Antonio Ignacio de Mendoza Alcalde
Ordinario Segundo de Dho. Concejo Dn. Antonio
de Bivar Regidor Alferez Real y Dn. Antonio
de Bivar Regidor Depositario General
Asignados, Como Jueces Para Dar
Lo Dispuesto Por el Señor Don Joseph Martin de
Juan Gonzalez Corregidor de Letrado, de Esta
Provincia de Camara que se le Pasó
Oficio Requisitorio Para Tomar
Quenta Por Menor y Jurada a Dn.
Juan Antonio de Arrieta Alcalde
Ordinario que fue en la Villa de
Soj Para Saber y Averiguar el
Caudal de Efectos que Existian
en Poder de Dho. Alcalde Pertenecientes
a Dn. Juan Antonio de Arrieta Vecino
de la Villa de Bilbao Cuya Obligacion
Se Hallaba Sobre Dho. Alcalde Para
Que Siga en Dho. Cargo Dn. Antonio
de Bivar Regidor Alferez Real
Como Comisionado de Dho. Señor
Corregidor Para Que Asista a
Dha. Quenta y Reciba Juramento
Con Arreglo a Derecho de Dho.
Alcalde Ordinario Segundo
Juntamente con Dn. Antonio
de Bivar Regidor Depositario
General Como Comisionado
Para Dha. Quenta y Reciba
Juramento con Arreglo a Derecho
de Dho. Alcalde Ordinario
Segundo Juntamente con
Dn. Antonio de Bivar Regidor
Alferez Real

[81]

[82]

[83]

[85.]

[86]

[91]

Auto de Devassa

Saibam quantos este Auto de Devassa virem, que sendo aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum annos, nesta Villa de Nossa Senhora da Graça do Rio Pardo, e Casas de Residencia do Juiz de Fora Ouvidor, e Corregedor da Comarca, onde eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo, ahi pelo dito Juiz me foi dito, que elle mandava proceder a Devassa sobre a Queixa, que dera Joaquim José Pereira Pinto, Escrivão da Provedoria desta Villa, e Comarca, e Procurador bastante de Joaquim José Pinto Bandeira, e Francisco Pinto Bandeira, Moradores nesta Villa, e Freguezia de Triunfo, e Joaquim José Pinto Bandeira, Morador na Freguezia de Rio Grande, e Francisco Pinto Bandeira, Morador

[93]

[94]

Testadio Han Guimarães
Moyner Mendes Botelho e Vasconcellos
Pig. Mo.

Antonio Gonçalves Pacheco
Guimarães Figueiredo
Ze Gonçalves

Simão Vaz Guimarães Pacheco
Sendo eu Escrivão do Juizo
Ecclesiastico da Villa de Guimarães
Por Sua Mag.de que Deos Guarde
Etc. Faço saber aos que
Este Instrumento de Justificação
Virem, que perante mim
Escrivão compareceo Antonio
Vaz Guimarães Pacheco
Morador nesta Villa de Guimarães
Freguezia de Santa Maria
da Oliveira, e Disse que
Elle Justificante Sendo
Cazado, e Recebido
Com Maria Joaquina
Vieira Filha Legitima
de Manoel Vieira
Guimarães, e de sua
Mulher Maria Joaquina
Vieira Moradores
Nesta Villa de Guimarães
Freguezia de Santa Maria
da Oliveira, e Sendo
Ella Fallecida
Com Testamento
Feito, e Ordenado
Em Direito Bastante
Como Consta
Do Mesmo
Testamento
Feito, e Ordenado
Em Direito Bastante
Como Consta
Do Mesmo

Mojn. Exp.

Luis de Sousa

Mendoça

Manoel Pereira de Souza

Em virtude de Sua Magestade Fidelissima que Deus guarde
não mandar proceder mandado algum
em Juizo sem Reconhecimento
dos Desembargadores do Paço
Mando o Juiz de Fora desta Cidade
que não mande proceder mandado algum
sem Reconhecimento dos Desembargadores
do Paço

Mando ao Juiz de Fora desta Cidade
que não mande proceder mandado algum
sem Reconhecimento dos Desembargadores
do Paço

Mando ao Juiz de Fora desta Cidade
que não mande proceder mandado algum
sem Reconhecimento dos Desembargadores
do Paço

Mando ao Juiz de Fora desta Cidade
que não mande proceder mandado algum
sem Reconhecimento dos Desembargadores
do Paço

Mando ao Juiz de Fora desta Cidade
que não mande proceder mandado algum
sem Reconhecimento dos Desembargadores
do Paço

Lisboa 22 de Março de 1755

Mendonça Valle Nobre Leitão

[illegible] 18 [100]

[illegible]

115

[101]

Auto de Reversão

Aos vinte dias do mês de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e oito nesta Cidade de S. João de Deus, Termo da Comarca do Rio Grande da Serra, e Cartório do Escrivão abaixo nomeado, e comigo Escrivão adiante nomeado, aí compareceu o Doutor Antonio Gonçalves da Silva Juiz de Direito da Comarca, e Antonio Fernandes Barbosa Promotor Público, e Luiz de Alcantara Pereira Advogado do Réo, e Jurados abaixo assignados, e sendo ahi pelo Juiz mandado pregar o Pregoeiro, que o fizesse em alta voz, para comparecer o Réo, e seu Advogado, e Jurados sorteados para o Conselho de Sentença, e sendo tudo feito, e cumprido, pelo Juiz foi mandado entrar o Réo, e seu Advogado, e Jurados

[102]

[103]

[illegible]

Alcalde [illegible] Juez D. [illegible]

Auto de Posesion

En la Villa de Nuestra Señora de la Asumpcion de Tarija en veinte y seis dias del mes de Agosto de mil setecientos y ochenta y nueve años Ante mi el Escribano Publico y Real de Gobierno y Hacienda de esta Provincia y Testigos de Asistencia parecio presente Don Francisco Xavier Bravo Vecino de esta Villa a quien doy fe conozco y dijo que por quanto por Auto proveido por el Señor Governador Intendente de esta Provincia de fecha de hoy dia de la data de este Auto se le ha mandado dar posesion del Empleo de Alcalde Ordinario de primer voto de esta Villa para el presente año de la fecha en que se le ha de dar posesion en adelante y para que pueda usar y exercer dicho Empleo segun y como lo han hecho y deben hacer los demas Alcaldes Ordinarios que han sido de esta Villa y para que se le guarden las honras gracias franquezas libertades prerrogativas y preeminencias que por razon de dicho Empleo debe gozar y se le deben guardar segun y como se le guardan a los demas Alcaldes Ordinarios de esta Villa y para que se le acuda con todos los derechos que por razon de dicho Empleo debe llevar y se le deben acudir segun y como se acude

segnores Selectores o como Secretario
Sea seruit de dejar cargo pª otro Regidor
Juez Electo y Selendo por Comun
premio por prozimo pasado de Setiembre
Sea Como Cabo Cosa desta agencia
Sea apresentado Vacando el tiempo
Sea Juez Inferior como se le Sea en nueva
Sea Sendo pregunta de Sea si Alguien
Sea opone pera ordoi mesmo no sea de
Sea Sentencia pueda ser Sea Sea
Sea no Sea Regidor Corregidor o Comarca pueda
Sea Juez Sea Andonde Sea Sea Sea Sea
Sea Sea Sea Sea Sea Sea Sea Sea Sea
Sea Sea Sea Sea Sea Sea Sea Sea Sea
Sea Sea Sea Sea Sea

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Clara

122

(2)

Testemunha

Logo no mesmo dia mes e anno sobredito eu Tabellião vim a casa de morada de Antonio Pereira Bravo e sendo ahi por elle me foi dito que elle tinha feito hum testamento cerrado e o tinha em seu poder e que o queria abrir e publicar e sendo presentes por testemunhas Lourenço Borges e Antonio Pereira Bravo ambos moradores nesta Villa e sendo todos tres pessoas conhecidas de mim Tabellião e das testemunhas de que dou fé, elle testador me entregou hum papel cerrado e sellado com hum sello pendente das armas reaes e me disse que aquelle papel era o seu testamento cerrado que elle testador tinha feito e escripto de sua letra e assignado por elle e que o queria abrir e publicar e que nelle estava escripta a sua ultima vontade e sendo-lhe por mim Tabellião feita a pergunta do costume se tinha herdeiros necessarios a que não podia deixar de fazer a sua terça e disse que não tinha herdeiros necessarios a que não podia deixar de fazer a sua terça e que só tinha por herdeiro de sua terça a sua alma e que o mesmo pedia e requeria a mim Tabellião que lhe abrisse o seu testamento cerrado e o publicasse e sendo-lhe por mim Tabellião aberto e lido o dito testamento cerrado e sellado com hum sello pendente das armas reaes

Auto de veriaras

175

Saibam quantos este publico instrumento de Auto de veriaras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e oyto annos aos (1) dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Mortes Comarca do Rio das Mortes em as Casas de Residencia em que Assiste o Juiz ordinario e Presidente Joam de Souza Rodrigues e Vereador e Procurador do Concelho Antonio Alz Lobo e Juiz ordinario Sebastião Ferreira Leite e Vereador Manoel Rodrigues Ferreira e Procurador do Concelho Manoel Rodrigues Ferreira

[illegible] necessarios para Sua vendagem, e [illegible]
Lavradores que custumão mandar mantimentos
de Estavilla ou não podendo Ratificar, ou
duvidar o vendedor pelos preços que se ajustarem
como sempre, e se Soube que em Retem se pozerão
prayas preços em correrão naquelle mesmo premeyro
a hoje de Carneiro pollada aos que fizerem
este os mesmos Lavradores que costumão
Em cada huma Estavilla aonde Recolhem seus
mantimentos dis por despacho Alcaide ou Juiz
cada estanco Sogeytos digo cada pollada
o trazer a vender. E pois o estanco Sogeyto
a Renda muito portanto e como sabem
pessoas que Sejão notorias de abonos
mandarão se arrematem e dem fiadores
Segundo costume de Estavilla

Acordarão mais em Camara que se faça
Termo de arrematação da Renda dos Estancos
de humas e outras partes e Ratificando a Renda
da Ponte da Barca e que hoje se arrematou
seja como nella se contem e declara e mandarão
se passe por em Forma

E pello Escrivão mais foi dito que deferia Escrivão
a Petição atras de Gonçalo Bento Lucteyro Ferreira
em Razão de que pede

Despacho que acordarão mais em Camara
em Sorte de Carne de Porco mais Sebo Lenha
mais Sejo moyo palmo e Torrada e Sobrado
e Levantada Carandinha que forão necessarios
a Sorte e Sanidade que se fizerão necessarios
E pello Escrivão mais foi dito deferia Escrivão
a Petição atras de Gonçalo Bento Lucteyro Ferreira
em Razão de Agoa de Sorte que pede

[illegible]

[108]

[115]

[124]

Senhores Eu sobredito sou contente
para Em Tudo que por ordem de Sua Alteza
for mandado Vereador Provedor Escrivão
Juiz Procurador Almotacés Tesoureiro
Alcaide Thesoureiro Alferes

[109]

Termo de Juramento

Aos dous dias do mês de Janeiro de mil
e setecentos e cinquenta e dous anos nesta
Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro
nas Casas da Câmara aonde veio o Juiz
ordinário Manoel Rodrigues Ferreira
Vereadores Antonio Gomes Barreto e
Antonio Fernandes Leme Procurador
Antonio Pereira Pinto Almotacés
Antonio Gomes Ferreira e Manoel
Fernandes Thesoureiro Antonio
Fernandes Leme Escrivão da Câmara
Manoel Fernandes Thomé e sendo
presente o Juiz ordinário mandou
a mim Escrivão da Câmara lhe
deferisse o juramento aos Vereadores
Procurador Almotacés Thesoureiro
Alcaide e Escrivão da Câmara
Manoel Fernandes Thomé que
presentes estão para o haverem
de fazer e cumprir como nele se
contem e lhe foi deferido o juramento
dos Santos Evangelhos em um livro
deles em que cada um deles pôs a sua
mão direita debaixo de cargo do
qual lhe foi encomendado que
bem e verdadeiramente sirvam
em seus cargos e sirvindo-os
guardem em tudo o serviço de
Sua Majestade e bem das partes
e justiça e não sirvindo-os
cometam crime algum de que
lhe resulte pena de suspensão
ou outra alguma e sendo-lhe
perguntado se assim o prometem
fazer e cumprir como nele se
contem disseram que sim
prometiam e assinaram

[110]

Parcel em terras de sesmaria
que foram de Antonio Fernandes
Vallente Santa Pinto

Item de abertura de hum
codicilio nuncupativo e hum
rador que anda a servir o
ximo passado
1$000

Aos vinte dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e quarenta
annos nesta Villa de Minas do Ri
beirão da Casca onde eu Escrivão
fui vindo e sendo ahi em caza de
morada de Joaquim Caetano Lopes
Vallente Santa Pinto

Item de abertura de hum
codicilio nuncupativo e hum
rador que anda a servir o
ximo passado
1$000

Aos vinte dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e quarenta
annos nesta Villa de Minas do Ri
beirão da Casca onde eu Escrivão
fui vindo e sendo ahi em caza de
morada de Joaquim Caetano Lopes

Escrivão Geral do Judicial
Vai de Fonte Grande Pedro Gomes
Ferreira Lisboa Escrivão

Luiz

O Exm.o Snr. Manoel Estevão de Sousa

Juiz de Paz do Bairro da Sé

Vereadores

José de Mendonça de Sá

José Joaquim de Bulhões

Joaquim Antonio Teixeira de Sousa

Procurador

João Gonçalves Chaves

Escrivão

Hũa Comedia dum de Jesu
Prodemit Gette Cejtte Cgnor
Rolfej dnes Vlyssaniltadee ad
Hc Cma Cnj mina dnis dagm
Digs Cmg vajs do Conselh de fta
Cma Cbra da Camara de ne
Ofaria fl Cmtty d offeiny e
Cmara Cbajds de fsigned.
Sende Cth Cmarcles Reinth
Franjs Nelgno declma Gen
Cleg dth gnr Cbjcas
Cu Cebin dfej & Cmcama
Hida Cladns fadid gnor er
Hir Cclesgno damgnra
Hara Cleth dgt Jesu
Cmo Guarembargnd dno
Cmpay Dgnia Cclesth
Hbeiny da Camara Cleg
Hdelle Cdnte Cargi Cde
Fende fresty dth Hgoffeiny
Facamenlig thgu Cclesth
Hefe Cdnte Cargo Cdclesgno
Digo Cmcldes fun Cbrjgo
Cofel Gue fiace bem otang
Decamejno Cgue Cclesfmo
Hzmeth Cfazer de gue fiejno
Cmo Cma Cclesfmo dno
Nsdth Cfrmey Cdecamara
Cleg Cdnte Cmrdeiro Cmo
Cdig Cdnte my Cabno dfi
Madrid Cclesth fbre

Sobre dito Cyriaco Soares

Gad. Vieira de Souza

Schaevalle Sinto Lijxtoff

Ho dezoito dias do Mez de Janeiro
de mil Sete Centos e Cin-
coenta e Hum annos Vigario
Diogo Ribeiro de Magalhaens
Conego da Sancta Igreja Se
dessa Cidade da Bahia Com
mandou a mim Escrivam
Sancto que fizesse Termo
de Hum Auto de Justificação
que se Tirou perante elle
Sobre Hum Escravo
Mulato que se Acha preso
Nesta Cadeya Publica
Por Ordem do Doutor
Juiz de Fora Desembar-
gador Ouvidor Geral
Desta Comarca Pedro
Gomes Freire de Andrada
Cavalleiro Professo na
Ordem de Christo
Sendo Ahi Sendo Vis-
to Pelo Dito Vigario
Mandou Se Fizesse
Este Termo

Aos dezasete dias do Mez
de Janeiro de mil Sete Centos
e Cincoenta e Hum annos
Nesta Cidade da Bahia
Nas Casas de Morada
do Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Aonde Eu Escri-
vam Sancto Vim Com
Elle Vigario Diogo Ribeiro
de Magalhaens Conego
da Sancta Igreja Se
dessa Cidade Com
Elle Foi Dito Pelo
Dito Vigario Que
Elle Tinha Hum
Escravo Mulato
Preso Nesta Cadeya
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sobre Hum
Auto de Justificação
Que Se Tirou Perante
Elle Sobre Hum Escra-
vo Mulato Que Se
Acha Preso Nesta
Cadeya Publica
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sendo Ahi
Sendo Visto Pelo
Dito Vigario Mandou
Se Fizesse Este
Termo

Aos dezasete dias do Mez
de Janeiro de mil Sete Centos
e Cincoenta e Hum annos
Nesta Cidade da Bahia
Nas Casas de Morada
do Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Aonde Eu Escri-
vam Sancto Vim Com
Elle Vigario Diogo Ribeiro
de Magalhaens Conego
da Sancta Igreja Se
dessa Cidade Com
Elle Foi Dito Pelo
Dito Vigario Que
Elle Tinha Hum
Escravo Mulato
Preso Nesta Cadeya
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sobre Hum
Auto de Justificação
Que Se Tirou Perante
Elle Sobre Hum Escra-
vo Mulato Que Se
Acha Preso Nesta
Cadeya Publica
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sendo Ahi
Sendo Visto Pelo
Dito Vigario Mandou
Se Fizesse Este
Termo

Aos dezasete dias do Mez
de Janeiro de mil Sete Centos
e Cincoenta e Hum annos
Nesta Cidade da Bahia
Nas Casas de Morada
do Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Aonde Eu Escri-
vam Sancto Vim Com
Elle Vigario Diogo Ribeiro
de Magalhaens Conego
da Sancta Igreja Se
dessa Cidade Com
Elle Foi Dito Pelo
Dito Vigario Que
Elle Tinha Hum
Escravo Mulato
Preso Nesta Cadeya
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sobre Hum
Auto de Justificação
Que Se Tirou Perante
Elle Sobre Hum Escra-
vo Mulato Que Se
Acha Preso Nesta
Cadeya Publica
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sendo Ahi
Sendo Visto Pelo
Dito Vigario Mandou
Se Fizesse Este
Termo

Aos dezasete dias do Mez
de Janeiro de mil Sete Centos
e Cincoenta e Hum annos
Nesta Cidade da Bahia
Nas Casas de Morada
do Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Aonde Eu Escri-
vam Sancto Vim Com
Elle Vigario Diogo Ribeiro
de Magalhaens Conego
da Sancta Igreja Se
dessa Cidade Com
Elle Foi Dito Pelo
Dito Vigario Que
Elle Tinha Hum
Escravo Mulato
Preso Nesta Cadeya
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sobre Hum
Auto de Justificação
Que Se Tirou Perante
Elle Sobre Hum Escra-
vo Mulato Que Se
Acha Preso Nesta
Cadeya Publica
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sendo Ahi
Sendo Visto Pelo
Dito Vigario Mandou
Se Fizesse Este
Termo

Aos dezasete dias do Mez
de Janeiro de mil Sete Centos
e Cincoenta e Hum annos
Nesta Cidade da Bahia
Nas Casas de Morada
do Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Aonde Eu Escri-
vam Sancto Vim Com
Elle Vigario Diogo Ribeiro
de Magalhaens Conego
da Sancta Igreja Se
dessa Cidade Com
Elle Foi Dito Pelo
Dito Vigario Que
Elle Tinha Hum
Escravo Mulato
Preso Nesta Cadeya
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sobre Hum
Auto de Justificação
Que Se Tirou Perante
Elle Sobre Hum Escra-
vo Mulato Que Se
Acha Preso Nesta
Cadeya Publica
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sendo Ahi
Sendo Visto Pelo
Dito Vigario Mandou
Se Fizesse Este
Termo

Aos dezasete dias do Mez
de Janeiro de mil Sete Centos
e Cincoenta e Hum annos
Nesta Cidade da Bahia
Nas Casas de Morada
do Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Aonde Eu Escri-
vam Sancto Vim Com
Elle Vigario Diogo Ribeiro
de Magalhaens Conego
da Sancta Igreja Se
dessa Cidade Com
Elle Foi Dito Pelo
Dito Vigario Que
Elle Tinha Hum
Escravo Mulato
Preso Nesta Cadeya
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sobre Hum
Auto de Justificação
Que Se Tirou Perante
Elle Sobre Hum Escra-
vo Mulato Que Se
Acha Preso Nesta
Cadeya Publica
Por Ordem do Dito
Doutor Juiz de Fora
Desembargador Ouvidor
Geral Desta Comarca
Pedro Gomes Freire
de Andrada Cavalleiro
Professo na Ordem de
Christo Sendo Ahi
Sendo Visto Pelo
Dito Vigario Mandou
Se Fizesse Este
Termo

[115]

[116]

[115]

Audiencia

[116]

Sabbado

Aos dezoito dias do mez de
Agosto de mil sette centos
quarenta e sette annos nesta
Villa de Sam Sebastião Bispado
do Rio de Janeiro em caza
de Camara estando ahi
Juiz ordinario o Capitão
Manoel Gomes de Oliveira
Pereira e Vereadores o Sargento
mor Domingos Gomes de
Abreu e Francisco Gomes de
Abreu e Procurador do
Conselho Antonio Gomes de
Abreu e Escrivão da Camara
Diogo Antunes Pereira
Logo pelo Juiz ordinario
foi dito que elle tinha
Noticia que se ajuntavão
Gente
Sedição
Contra elle e os mais
Vereadores e que estava
Capitão mor Thomas Gomes
Cabral e Clemente Gomes
Cabral com Gente armada
Para o matarem e que
Sendo assim requeria
Aos ditos Vereadores
Procurador do Conselho
Escrivão da Camara
Lhe acudissem com
Suas armas e pessoas
Para evitar o dito
Insulto
E logo pelos ditos Vereadores
Procurador do Conselho
Escrivão da Camara foi
Dito que estavão prestes
Para acudir com suas
Pessoas e armas ao
Serviço de Sua Magestade
E logo pelo dito Juiz
Ordinario foi dito que
Mandava fazer Auto
De Vereação para
Se Lançar nelle
Tudo o que se
Requeria
E logo pelo dito Juiz
Ordinario foi dito que
Mandava fazer Auto
De Vereação para
Se Lançar nelle
Tudo o que se
Requeria
E logo pelo dito Juiz
Ordinario foi dito que
Mandava fazer Auto
De Vereação para
Se Lançar nelle
Tudo o que se
Requeria

[119]

Aufbeamonea

Mar.

[120]

[131]

[122]

[123]

Aos dezoito dias do mez de
Janeiro de mil oitocentos e
quarenta e hum annos nesta
Villa de Santa Anna do Parnahyba
Provincia do Piauhy em Caza
de Audiencia do Juizo de Direito
onde Eu Escrivão adiante
nomeado vim, e sendo ahi
pelo Juiz Presidente me foi
dito que elle tinha mandado
vir a mesma Caza a Audiencia
para nella se proceder a
Sorte dos Jurados que
devem servir nesta Villa
no anno proximo futuro
de mil oitocentos e quarenta
e dous, e para assim o
fazer mandou vir a Urna
em que se acham as Cedulas
com os nomes dos Cidadãos
que devem ser sorteados
para Jurados, e para
Supplentes, e logo
Eu Escrivão
Antonio Jose Barroso
Pereira a fiz

Aos dezoito dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e quarenta e hum
annos nesta Villa de Santa Anna
do Parnahyba em Caza de Audiencia
do Juizo de Direito onde Eu Escrivão
adiante nomeado vim, e sendo ahi
pelo Juiz Presidente me foi
dito que elle tinha mandado
vir a mesma Caza a Audiencia para
nella se proceder a Sorte dos
Jurados que devem servir nesta
Villa no anno proximo futuro
de mil oitocentos e quarenta
e dous, e para assim o
fazer mandou vir a Urna
em que se acham as Cedulas
com os nomes dos Cidadãos
que devem ser sorteados
para Jurados, e para
Supplentes, e logo
Eu Escrivão
Antonio Jose Barroso
Pereira a fiz

Authoerisado.

[128]

[illegible]

[13]

Auto de vereação

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de mil setecentos e oitenta e seis anos nesta Vila de Sabará e Casas de Vereação onde se achavam juntos os Senhores Juiz Ordinário e Vereadores abaixo assinados comigo Escrivão adiante nomeado e sendo ahi por elles foi dito que visto se acharem findos os Quartéis que se tem lançado para a Derrama que se ha de fazer neste presente anno para inteira satisfação dos Quintos de Sua Alteza Real e Senhora Nossa Senhora que Deus Guarde e se acharem ainda por lançar alguns Quartéis de Moradores que se ausentaram e outros que se acham doentes e impossibilitados de poderem hir a Derrama e para que se não retarde mais tempo a mesma Derrama e se evitem os prejuizos que se seguem a Sua Alteza Real e aos Povos de se não lançar a dita Derrama no tempo determinado pela Ley e Provisão de Sua Alteza Real que Deus Guarde e se acha registrada a folhas quarenta e quatro do Livro primeiro do Registro desta Vila e Casas de Vereação e Audiencia Publica e Ordinaria que se acha em poder do Escrivão abaixo assinado e que

Autto de Summario

Aos dois dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e sete annos, Eu Escrivão nomeado pelo Juiz de Direito abaixo assignado, fui vindo ao Sitio de Manoel Antonio Ferreira, onde sendo ahi pelo Juiz de Direito me foi ordenado que procedesse a Summario de testemunhas sobre o Crime de Ferimentos, que se commetteo em Joaquim Antonio Ferreira, e para constar mandou fazer este Auto, que assignou com as testemunhas, e eu Escrivão o escrevi

Manoel Antonio Ferreira

Joaquim Antonio Ferreira

Manoel Joaquim Ferreira

Auto de Summario

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e sete annos, Eu Escrivão nomeado pelo Juiz de Direito abaixo assignado, fui vindo ao Sitio de Manoel Antonio Ferreira, onde sendo ahi pelo Juiz de Direito me foi ordenado que procedesse a Summario de testemunhas sobre o Crime de Ferimentos, que se commetteo em Joaquim Antonio Ferreira, e para constar mandou fazer este Auto, que assignou com as testemunhas, e eu Escrivão o escrevi

[132]

[134]

Sejs dia dum de Setembro de mil e sete centos e quarenta e
quatro annos Estando nesta Villa de Nossa Senhora
da Conceição de Itanhaem Caza de Camara
aonde Eu Escrivão adiante nomeado vim
Sendo ahi pelo Juiz ordinario Manoel Gomes
Ferreira e Vereadores Antonio Rodrigues
Ramalho e Sargento mor Francisco Gonçalves
Ramalho e Procurador do Concelho Antonio
Gonçalves Cardoso comigo Escrivão abaixo
nomeado foi dito pelo dito Juiz que elle
tinha Noticia que Antonio Gonçalves
Cardoso Juiz que foi nesta Villa no anno
proximo passado de mil e setecentos e
quarenta e tres Sahira Culpado em
humas devassas que nesta Camara se
tirarão sobre humas Mortes e Ferimentos
que se fizerão em Pessoas de Nação
Gentio Carijó Administrados pelos Padres
da Companhia de Jesus Residentes
nesta Villa e Aldeas a ella Sogeitas
e Sendo Sabedor de Semelhante
Culpa Sahira Contra a Ley e
Direito e Sendo Sabedor de
Semelhante Culpa Sahira Contra a
Ley e

Provincia

En Hoy Seys dias del mes de Setiembre
mil Setecientos Cincuenta y
Siete ante mi Don Thomas de
las Heras Teniente Gobernador de
la Provincia de Cuyo y Capitan
a Guerra de ella y Juez de Comi-
so de Registros de Tierras
Aguas y Montes por su Ma-
gestad que Dios guarde Se
presentaron en mi Juzgado
Don Joseph Gonsalez Bustos
Vecino de esta Ciudad y
Don Joseph Gonsalez Bustos
Vecino de esta Ciudad

Aos Sette dias do mes de Setembro
de mil Sette Centos e Cinco annos
nesta Villa Velha Cabeça
da Capitania do Espirito Santo
aonde Se achava Sua
Alteza Real o Senhor Dom
Pedro Governador e Capitão
General destas Capitanias
por Sua Magestade Fidelissima
que Deos Guarde &a
Aonde Se achavão Juntos
os Officiaes da Camara
a Saber Luis Pedrozo de Lemos
Juiz de Fora Jozé de Barros
Pimentel Vereador Manoel
da Costa Leal Procurador
do Concelho Sargento
Mor Estevão Gomes Ribeiro
Capitão Antonio Dias Ferreira
Capitão Manoel Dias Ferreira
Capitão Antonio de Sousa
Ferreira Capitão Manoel
Gomes Ferreira Capitão
Francisco Gomes Ribeiro
Capitão Manoel Gomes
Ferreira Capitão Manoel
Gomes Ribeiro Capitão
Manoel Dias Ferreira
Capitão Manoel Gomes
Ribeiro Capitão Manoel
Gomes Ferreira Capitão
Manoel Gomes Ribeiro
Capitão Manoel Gomes
Ferreira Capitão Manoel
Gomes Ribeiro Capitão
Manoel Gomes

Ordenança

Ao dezasete dias do mez de
Fevereiro de mil e oitocentos e
Quarenta e hum annos nesta
Villa de Mazagão e Casa de Ca
mara della onde eu Escrivão
abaixo nomeado fui vindo
Ahi Vereador Presidente
Manoel Joaquim Pinto
commigo Escrivão abaixo
nomeado e sendo ahi
Presente Vereadores
Abra da Costa Portella
Ignacio Antonio Pereira
Manoel Joaquim Pinto
Ignacio Antonio Pereira
Manoel Joaquim Pinto
Ignacio Antonio Pereira
Manoel Joaquim Pinto

[137]

1550

[138]

[illegible]

[illegible]

Pantaleon Tenorio Mariano Bautista

Auto Lyrolle Leda ao Doutor Thomas Roby
de Barros Barreto do Rego ouvidor geral e
Provedor desta comarca

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Setecentos quarenta e sete annos
e Em dias do mez de Novembro do dito anno na Villa de
São João del Rey minha e do Rio das Mortes em os Paços
do Concelho onde se ajuntarão os Officiaes da Ca-
mara com o Doutor ouvidor geral Diogo Cardoso a Saber o Juiz
ordinario Tenente Coronel Joseph de Barros Balsta e os
vereadores o Capitão Antonio Ferreira Bayão e Dom Fr
de Mendonça e Joaõ Soares de Bulhoins e o procurador Pedro
Gonçalves Lanes asistindo ei tambem presente o Capitão mor
Manoel Esteves Lagos prezo na ordem de Christo e Juiz ordina-
rio e ouvidor geral pella ordenação e sendo ahy sey presente
o Doutor Thomas Roby de Barros Barreto do Rego ouvidor geral
e corregedor desta comarca e por elle sey dito aos ditos Officiaes
da Camera que Sua Magestade que Deos guarde lhe fazia mercê
ter a comarca e para sey to de entrar a servir e fazia saber
na dita camara que apresentasse a carta porque se dito
senhor lhe Ey fizesse a dita mercê e sendo vista pello
Juiz e mais Officiaes da Camera Ihe derão posse real
actual e tanto quanto em direito he necessario e logo
que Sua Mg.de ordenas o ouvidor actual Ihe fez entrega da Vara
e Ouvidoria por empossado do dito cargo e pello dito Lugar
me foi dito que lhe fazia cabido para ahi o tempo contar
mandarão fazer este auto que todos assignarão e eu Fran-
cisco Pereira de Mattos escrivão da Camara que o escrevy

Thomas Roby de Barros Barr.o do Rego

Joseph de Barros Balsta

Ant.o Pereira de Magalhaes

Fr. Joseph de Barros de Lima

Joaõ Soares de Bulhoens

Diogo Lopes Lisboa

Aos vinte e quatro dias do mes de Novembro de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta Villa de Sam Thiago da Ilha Terceira em os Paços do Concelho della em Camara onde estavão juntos os Officiaes da Camara ao baixo ordenados e Capitaes mor Manoel Esteves de Serpa Procurador nomeado pelo Procurador Antonio Teixeira da Costa e Sargento mor Pedro Gomes Ferreira e estando todos juntos ao dito acto pelo Procurador Francisco Bento Pinheiro estando dito Senado em Camara foi dito que elle requerente tinha feito petição em que pedia lhe fizessem mercê dar licença para fazer humas casas de sobrado na Rua Direita desta Villa junto ás casas de Antonio Gomes Ferreira e estando presentes os Officiaes da Camara que assignarão a dita petição e vendo-se nella o que requer e o que allegou em seu favor e vendo mais a informação que sobre ella tomarão e vendo mais o Termo de Vereação de vinte e quatro de Novembro de mil e setecentos e quarenta e sete

Nada se lhe offerece

Termo de abertura de pelouros dos Juizes Vereadores e Procurador que hão de servir o anno proximo que vem de 1748

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil e setecentos e quarenta e sete annos nesta Villa de Sam Thiago da Ilha Terceira e Paços do Concelho della em Camara onde se ajuntarão os Officiaes della a saber o Juiz ordinario Capitão mor Manoel Esteves de Serpa Professo na Ordem de Christo e Vereadores e Procurador todos abaixo assignados logo

[144]

Estado de Serviços

[illegible] de Dezembro [illegible]

[illegible] de Santa Maria [illegible]

[illegible] do Concelho de Villa [illegible]

[illegible] Capitão Mor [illegible]

[illegible] Ordenanças [illegible]

[illegible] Procurador todos abaixo assignados [illegible]

[illegible] Junta [illegible]

[illegible] Certifico [illegible]

[illegible] Attendendo [illegible]

[illegible] Informação [illegible]

[illegible] Certifico [illegible]

[illegible] Attendendo [illegible]

[illegible] Certifico [illegible]

[illegible] Attendendo [illegible]

Acto de Vereança

Aos vinte e dous dias do mes de Dezembro de mil Setecentos
quarenta e hum annos na Villa de Nossa Senhora do Rio de Janeiro
em Camara, aonde estavão prezentes os Officiaes
della a saber o Senhor Juiz ordinario Capitam mor Pedro
Gomes Ribeiro, e os Senhores Vereadores Doutor Francisco
Pinheiro Guimarães, Capitam Manoel Gonçalves de Aguiar,
e Sargento mor Antonio Pereira de Sousa, e o Procurador do
Concelho Capitam Antonio Ferreira Pinto, e sendo ahy todos
juntos ao Vereador seguinte Pelo Senhor Juiz foi dito
que elle tinha Carta de Sua Magestade que Deos Guarde
para se publicar, e Registar, e mandou ao Escrivão
della a fizesse ler, e publicar, e sendo lida, e publicada
pelo Escrivão da Camara, e Registada, mandou o Senhor
Juiz se fizesse Termo, em que todos assignassem, e
eu Francisco Bento Maria Escrivão da Camara o escrevi

Declaro que depois de Sahir
a Carta de Confirmação de Sua Magestade que Deos Guarde
para se publicar, e Registar, e mandou ao Escrivão
da Camara o fizesse ler, e publicar, e sendo lida, e publicada
pelo Escrivão da Camara, e Registada, mandou o Senhor
Juiz se fizesse Termo, em que todos assignassem, e
eu Francisco Bento Maria Escrivão da Camara o escrevi

Francisco Pinheiro Guimarães
Antonio Ferreira Pinto
Manoel Gonçalves de Aguiar
Antonio Pereira de Sousa

Auto de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Dezembro de mil Setecentos
quarenta e hum annos na Villa de Nossa Senhora do Rio de Janeiro
do Rio de Janeiro em Camara Publica em Camara, aonde estavão
em Camara aonde estavão Juntos os Officiaes da mesma a
saber o Juiz ordinario, Vereadores, e Procurador todos a Saber
como Vereadores, e Procurador todos a Saber
e sendo ahy todos juntos ao Vereador seguinte pelo Senhor Juiz
foi dito que elle tinha Carta de Sua Magestade que Deos Guarde
para se publicar, e Registar, e mandou ao Escrivão
da Camara o fizesse ler, e publicar, e sendo lida, e publicada
pelo Escrivão da Camara, e Registada, mandou o Senhor
Juiz se fizesse Termo, em que todos assignassem, e
eu Francisco Bento Maria Escrivão da Camara o escrevi

Mandou mais o Senhor Juiz mandar Notificar os Mandados que se

[145]

Setenta mandados passar de prazo pera cima por estarem já 62
e todos errados e como effeito se lhes deverão dar os ditos man-
dados e sopafarão novos mandados
Acordarão mais em despachar alguns papeis de officio
e por não haver mais que fazer se acabou

Bento [illegible] Costa [illegible]

Termo de Vereança

Aos vinte e nove dias do mez de Dezembro de mil
sete centos e quarenta sete annos nesta villa
de Santos do Rio de Janeiro
em as Casas do Conselho onde se achavão os Juizes
e Officiaes da Camara abaixo nomeados
Commigo Escrivão adiante nomeado pelo Juiz
Ordinario Thenente Coronel Luis Es
teves Lanoel e Vereadores e Procurador
do Anno abaixo assignados e sendo ahy pelo dito Juiz
lhes foi dito que se ajuntarão para se fazer
Vereança e Eleição de Juiz Ordinario dos Orfãos
Vereadores e Procurador do Anno presente
Francisco Bento de Antunes e sendo
Presentes
Acordarão em assignar hum mandado para se pas
sar ao Procurador deste Senado para despa
char humas petições, e assim mais assignarão outro de trinta dias
pedido pelo Juiz e hum quarto da propriedade de se tirar da Ba
lança para o Outro ouvidor geral, e assim mais assi
gnarão outro para se passar ao Padre Manuel
Lopes Correa a Emolumentos quando este Senado for em
corpo de Camara a Igreja
Acordarão mais em despachar alguns papeis de
diferindo as partes seu direito

Bento [illegible] Costa [illegible]

E por nada saber mandou fazer este termo de
Deficiencia de verianda por a Cabada de que dig.o eu
Antonio Francisco Bento do Rego escrivão
o subscrevi e assinei

Termo de Certidão

Certifico que a
Vereanda
Vai

Certidão de Vereanda

Certifico eu abaixo assignado Escrivão do Juizo
Ecclesiastico e Secular nesta Cidade do Rio de Janeiro
Joaõ de Deus Machado de Oliveira Cavalleiro
professo na Ordem de Christo Vigario Collado
desta Freguezia de Santa Anna Juiz Ecclesiastico
nella por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &a &a &a Que em hum Livro de Baptismos
desta Freguezia que principia em Dezembro de mil
setecentos e quarenta e sete annos em que se acha
Joaõ de Deus Machado de Oliveira Cavalleiro
professo na Ordem de Christo Vigario desta
Freguezia de Santa Anna Juiz Ecclesiastico
nella por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &a &a &a Que em hum Livro de Baptismos
desta Freguezia que principia em Dezembro de mil
setecentos e quarenta e sete annos em que se acha
assignado o Reverendo Padre Manoel Gomes Pereira
Coadjutor desta Freguezia a folhas vinte e quatro
verso se acha o assento seguinte = Aos vinte e
quatro dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e cincoenta e hum annos nesta Freguezia de Santa
Anna baptisei e pus os Santos Oleos a Francisco
filho legitimo de Manoel Francisco Bento e de sua
mulher Maria Francisca Rosa foraõ padrinhos
Manoel Rodrigues Sylva e sua mulher Maria
Francisca Rosa e para constar mandou fazer
este assento que assignou o Reverendo Padre
Manoel Gomes Pereira Coadjutor desta Freguezia
e eu Antonio Francisco Bento do Rego escrivão
o subscrevi e assinei e para constar mandou
fazer este termo de Certidão que assignou
Vai sem cousa que duvida faça

Termo de Certidão

Certifico que a
Vereanda
Vai

Certidão de Vereanda

Certifico eu abaixo assignado Escrivão do Juizo
Ecclesiastico e Secular nesta Cidade do Rio de Janeiro
Joaõ de Deus Machado de Oliveira Cavalleiro
professo na Ordem de Christo Vigario Collado
desta Freguezia de Santa Anna Juiz Ecclesiastico
nella por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &a &a &a Que em hum Livro de Baptismos
desta Freguezia que principia em Dezembro de mil
setecentos e quarenta e sete annos em que se acha
assignado o Reverendo Padre Manoel Gomes Pereira
Coadjutor desta Freguezia a folhas vinte e quatro
verso se acha o assento seguinte = Aos vinte e
quatro dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e cincoenta e hum annos nesta Freguezia de Santa
Anna baptisei e pus os Santos Oleos a Francisco
filho legitimo de Manoel Francisco Bento e de sua
mulher Maria Francisca Rosa foraõ padrinhos
Manoel Rodrigues Sylva e sua mulher Maria
Francisca Rosa e para constar mandou fazer
este assento que assignou o Reverendo Padre
Manoel Gomes Pereira Coadjutor desta Freguezia
e eu Antonio Francisco Bento do Rego escrivão
o subscrevi e assinei e para constar mandou
fazer este termo de Certidão que assignou
Vai sem cousa que duvida faça

Certidão de Vereanda

Certifico eu abaixo assignado Escrivão do Juizo
Ecclesiastico e Secular nesta Cidade do Rio de Janeiro
Joaõ de Deus Machado de Oliveira Cavalleiro
professo na Ordem de Christo Vigario Collado
desta Freguezia de Santa Anna Juiz Ecclesiastico
nella por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &a &a &a Que em hum Livro de Baptismos
desta Freguezia que principia em Dezembro de mil
setecentos e quarenta e sete annos em que se acha
assignado o Reverendo Padre Manoel Gomes Pereira
Coadjutor desta Freguezia a folhas vinte e quatro
verso se acha o assento seguinte = Aos vinte e
quatro dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e cincoenta e hum annos nesta Freguezia de Santa
Anna baptisei e pus os Santos Oleos a Francisco
filho legitimo de Manoel Francisco Bento e de sua
mulher Maria Francisca Rosa foraõ padrinhos
Manoel Rodrigues Sylva e sua mulher Maria
Francisca Rosa e para constar mandou fazer
este assento que assignou o Reverendo Padre
Manoel Gomes Pereira Coadjutor desta Freguezia
e eu Antonio Francisco Bento do Rego escrivão
o subscrevi e assinei e para constar mandou
fazer este termo de Certidão que assignou
Vai sem cousa que duvida faça

Certidão de Vereanda

Certifico eu abaixo assignado Escrivão do Juizo
Ecclesiastico e Secular nesta Cidade do Rio de Janeiro
Joaõ de Deus Machado de Oliveira Cavalleiro
professo na Ordem de Christo Vigario Collado
desta Freguezia de Santa Anna Juiz Ecclesiastico
nella por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &a &a &a Que em hum Livro de Baptismos
desta Freguezia que principia em Dezembro de mil
setecentos e quarenta e sete annos em que se acha
assignado o Reverendo Padre Manoel Gomes Pereira
Coadjutor desta Freguezia a folhas vinte e quatro
verso se acha o assento seguinte = Aos vinte e
quatro dias do mez de Janeiro de mil setecentos
e cincoenta e hum annos nesta Freguezia de Santa
Anna baptisei e pus os Santos Oleos a Francisco
filho legitimo de Manoel Francisco Bento e de sua
mulher Maria Francisca Rosa foraõ padrinhos
Manoel Rodrigues Sylva e sua mulher Maria
Francisca Rosa e para constar mandou fazer
este assento que assignou o Reverendo Padre
Manoel Gomes Pereira Coadjutor desta Freguezia
e eu Antonio Francisco Bento do Rego escrivão
o subscrevi e assinei e para constar mandou
fazer este termo de Certidão que assignou
Vai sem cousa que duvida faça

[146]

Auto de Vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Dezembro de mil e
setecentos e quarenta e sete annos nesta villa de Santo
Antonio de Sá Rey mandou o Juiz ordinario Pedro
Dornellas della mandar ajuntar as nobres da Camara
ajuntarão nos Paços do Concelho o Juiz ordinario o
Procurador todos abayxo assignados e sendo ahy todos
juntos mandarão o Escrivão deste fazer este termo em
que assignarão o Juiz ordinario e mais pessoas que
nelle vão

Mandarão mandar publicar alguns provimentos defuntos
assim como

Mandarão mandar em mandarem passar mandados
para amanhã Domingo se publicarem e lançarem
pregoens e logo se assignarão

Mandarão mandar passar e assignar Termo

Mandado dizer Hoje Sabbado ao Reverendo Padre
Thomaz Vieira de Oyteminas Igreja Matriz
do emterro de Alamerdo não a Igreja
e pessoa Enver mais Aguedes Enveria
Officiaes da Camera averiamse Juntado de
fim de determos emque a Fazer o Termo de Bem
e do Costume e Asinaram da Camera Gue
Barros
Coelho
Reis
Barros
Coelho

Aute depoes de Juramento dado ao Santos
Juiz e mais Officiaes da Camera que em
Vereação estes presente Eram de 1748

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Setecentos e quarenta e oito annos
e aos vinte dias do mez de Julho do dito anno
em os Paços do Concelho desta Villa de Alamerdo
se acharão juntos o Juiz ordinario Capitam
o Juiz ordinario Tenente Coronel Manoel Diogo Jorge
de Barros Coelho e Vereadores e Procurador Cotidiano
abaixo assignados e sendo ahy apparecerão presentes
eu o mesmo Juiz ordinario Officiaes da Camera que
adiante vão presentes e logo aqui tambem Sabido no
Vereação que se Intimou a Sabbado para Juiz ordi-
nario Tenente Joaõ Rodrigues Ayres e Vereadores
mor Joaõ de Mattos e para Vereadores Luiz Gomes
Gonsalves, Lucio dias Ayres e Francisco Lopes
Borges e aqui estando presentes todos juntos e Cada

[147]

...elada alem dyguera e apresentar a Sua
...carty de verdade e Requereo ao dito Juiz ordi-
...nario emaj Officiaes da camara atodos Juntos
...juramento aelles ordenou Juiz emaj offi-
...ciaes q̃ mandada alem entrar a Nossa
...a Dona carta de sendo Logo pello dito Juiz
...ordenado q̃ lhe fosse dado juramento dos santa Euan-
...gelhos Lhe foi dado hum Livro delle ada Em dyguera
...debaixo do d.o juramento lhe emcarregou q̃ elle
...6 em verdade dysse tudo oq̃ Sabia emlembrasse
...goardando emtudo o Segredo dyustiça e do
...Real Serviço del Rey como ordenado Sua merce
...e sendo por elle dito ada alem dyguera q̃ se
...abria e lia a dita carta q̃ lhe dyo q̃ ella Sua merce
...teria tudo por bem e q̃ o cumpriria como nella
...emmy Officiaes da camara se enviaram
...por comprocador a ordem delle emnome delRey
...para amera Generalidade tempo com Sua Irmãa
...e auto de posse e juramento emque tudo se assyna
...rão tambem os Officiaes atraz emque se entram
...rão tambem os Juizes Ordinarios Bento de Sousa
...Freire
...mandado mandarão

Antonio Cerqueira Machado

Bento de Sousa Freire

Luis de Sousa Freire

Luis de Sousa Souza

Auto de posse dada ao Juiz que
daqui adiante servirá

Aos

Logo no mesmo dia eu abaixo asignado
vim a casa do Juiz ordinario Dom
Antonio Jozé de Abreu e Menezes aonde
estando presente o Juiz ordinario
pedi lhe que visse o que se continha
nesta Provizão Real e sendo vista
lhe disse que eu era Escrivão
nomeado delle e que tinha
Carta de Escrivão do Publico
Judicial e Notas desta Villa
e Termo e que estava prompto
para servir o dito Officio
e lhe pedia que me mandasse
dar posse delle e sendo
vista pelo dito Juiz ordinario
lhe deu posse e juramento
dos Santos Evangelhos em
que pos sua mão direita
debaixo da qual jurou
que bem e verdadeiramente
cumpriria com as obrigaçoens
do dito Officio e guardaria
em tudo o Regimento
delle e mais Ordens
de Sua Alteza que Deus
Guarde e assim o prometeo
fazer e cumprir e eu
Escrivão o aceito
e assino

Jozé de Barros da Costa

Auto de Vistoria

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil Setecentos e quarenta e cinco annos nesta Villa de Sam Jozé del Rey nas Minas do Rio das Mortes Palos do Conselho della em Caza da Camara aonde se ajuntara o Juiz ordinario Capitam mor Jozé de Mattos e Vasconcellos e Procurador do Concelho pro tempore todos abaixo assignados e sendo ahy todos juntos acordaram o seguinte e seguestrou

Dalcamera e Juiz de fora
ser darão emsor Andre Dalcamira em Paço
para se ver Sematurem as cousas pertencentes
ser
Acordarão mais emdespachar a Seguinte petição
Acordarão mais emprocederem a Eleyção
de Procu. dos Mesteres dos Officios Sendo
Acordação maj e mprocedendo a ella com o Procu-
rador dos Mesteres emexercicio por
Sua Alteza Sendo nopillouro Seguinte
Sorteo Leido e Sua Sahida nopillouro Seguinte
andou Lançar pregão pello Porteyro dorcurio
Acordarão maj emmandarem passar Empro
vimento de carta de Sematta Sentença de Sobre
a Barbolameu Rog
Que por Sua Sua maj ag de Seus Enviados
Officios e Dalcamera abita veriança, foraelhes
despacho e Sedarmo emque assignarão Seus Sinaes
e Sello Sentença Sobre Sinada Dalcamera e Mesteres

Auto de Deveriança

Aos dous dias domes de Janeyro de mil Setecentos e
quarenta e quatro annos nesta Villa de Sam Joam del
Rey nas moradas de Sas moradas em Palacio em hu
de Sas em caza da Camera onde Se Juntaram os
officiaes da Camera a saber o Juiz ordinario e Capitam
Joam Joam de Mattos e Veriador e procurador
da Camera por ordem e mandado do Senhor Juiz
e asSignados abaixo nomeados e asSignados
e Sendo ahy todos juntos Acordaram o Seguinte
despacho que Sy extendeo em cuja forma Sy Bonto dos
Officiaes Juiz Veriador da Camera e Procurador
Acordaram em procederem a Eleyção dos

O Procurador do Iuizo Secular disse q̃ se achava detriminado, sendo convocado o Povo q̃ nelle Seruido nesta Villa, sendo convocado o Povo q̃ nelle Seruido nesta Villa, sendo junto de Iuntado para seguir Sidade tomando e sendo junto de procedeo a voto e sendo ordenado Seabaixo Iuiz Ordinario Rebeyro Conselho e elleyção excedendo nomeou Rebeyro Conselho e elleyção excedendo nomeou a seguinte nomeado pello dito povo ordenarão a seguinte nomeado pello dito povo ordenarão a Camara escreuesse carta para q̃ fosse transposta Camara escreuesse carta para q̃ fosse transposta pello cargo de Procurador nodia tres do corrente pello dito cargo de Procurador nodia tres do corrente e q̃ pessoa fazer seguinte q̃ de q̃ nos Ensinou in q̃ pessoa fazer seguinte q̃ de q̃ nos Ensinou in Seus officios auerianeu por acabada deguardar in Seus officios auerianeu por acabada deguardar in Ee como emguoa sejnarão Ee como emguoa sejnarão Ee como emguoa sejnarão Ee como emguoa sejnarão Ee como emguoa sejnarão Ee como emguoa sejnarão

Manoel

Fr. Jr. Sylvestre

Fr. Jr. Sylvestre

Termo de Juramento

Termo de Nascimento de Pedro

Aos vinte dias do mes de Setembro de mil Sete centos e quarenta e cinco annos nesta Villa de Sam Paulo do Rio das Mortes em Camara nella estando juntos os Officiaes della a saber o Juiz ordinario o Capitam mor Joam de Abreu Commendador da Ordem de Christo Regedor e Capitam mor nesta Villa e Comarca e o Ajudante Joseph Pinto Ribeyro por elle foy dito Seguerido ao dito Juiz ordenasse q̃ mandasse fazer termo de juramento que elle tinha. Sabido Seu teor mandou fazer este termo, na forma que se dispõe

[149]

Ser de Barros por Sua Alteza e que tendo
Escrito no Livro dos Agravos sua Apresentação
Costa de Carneiro e Requereo a elle dito Juiz ordi-
nario Officiaes de Camara e Procurador do Concelho
a elle dito Recebido o dito juramento lhe Deo
Juiz ordinario Officiaes de Camara e Procurador do Concelho
por emposado a dito seu Procurador e passado
e emposto antes fizerão dito Depoimento em que disse
ser comadre do Juiz ordinario Juiz Officiaes de
Camara Manoel Francisco Bento Loureiro e sua mulher
Dona Antonia Caetana que he o estilo

Manoel [illegible] Valle

Jozé Lins de Siqueira

Auto de Vereança

Aos vinte e hum dias do mez de Janeiro de mil sete
centos e quarenta e hum annos nesta Villa de Santo
Joam del Rey morada de Pedro das Mortes annos
Paes de Ordenado do dito Senado e Camara onde
se ajuntarão os officiaes delle a saber o Juiz ordi-
nario Capitam mor Joam de Matos Coreia Juiz
ordinario e Procurador do Concelho abayxo assignado e sendo ahy
ahi por elle foi dito o seguinte Diguelle Thesoureiro que
dos rendimentos do Concelho se emprestarão dalgumas

Palanpera y mas adereços

Acordaraõ em abrir hũa carta Executoria do Doutor Ouv.
Geral destas mercês vinda da Cidade Mariana
Contra a Camera desta Villa de Sabará para
Ser inteiramente cumprida como nella se contem
Sarão tambem Ser a dita Vertoria em modo que
Segue tenor e quatro Decretos

Acordaraõ em Rematar ao Lanço do Ouro a Francis
co Pinto pello quantia de Secentos e quarenta oytauas
Dijo oquarenta reys de cada hũa Outava e deu o fiadores
Pello contheudo nos termos da Rematação

Aos corenta dias do Mez de Janeiro de mil Sete
centos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sabará
nas Cazas da Camera onde Se ajuntaraõ os Offi
ciaes da mesma a saber o Juiz ordinario o Capm
mor Joam de Mattos Vereadores e Procurador
todos abayxo assignados Sendo ahy todos juntos
acordaraõ os Seguintes despachos que fizeraõ
em Francisco Bento de Souza e seu irmaõ de que
Se fez este

Auto de vistoria

Aos vinte e hũy dias do Mez de Janeiro de mil Se
tecentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Sabará
de Ley mimay do Rio das mortes em as Pazes do conse
lho nas cazas da Camera onde Se ajuntaraõ os Offi
ciaes da mesma a saber o Juiz ordinario o Capm
mor Joam de Mattos Vereadores e Procurador
todos abayxo assignados Sendo ahy todos juntos
acordaraõ os Seguintes despachos que fizeraõ em
em Francisco Bento de Souza e seu irmaõ de que
se fez este

Acordaraõ em mandar Rematar ao Lanço de Outava
a quem der mais pello Preço que Se arrematou

Eu sobredito Tabelião de Notas do Judicial e Publico
ca para vir Lanços por scritos pello que
fez a Arematação pello Lanço de Sessenta cruzados
ey bem e seguro e dou fee a dita Renda certo com [150]
ste do Livro das Arematações

E logo logo mandou apregoar alguns pretendentes
que se quisesse aprovar e Subir ao
e por mais Ninguem aparecer mandou se fizesse
dita verdade pronunciada segundo fica referido
em que assinara o escrivão Francisco Bento de Abreu
e eu Silvestre Dias Pereira que o escrevy

Termo

Aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro de mil
de mil sete centos e quarenta e quatro annos nesta Villa
de Santo Antonio de Sá Rio das mortes
em os Paços do Concelho da Camara e Audiencia
do Juiz ordinario Capitão mor Joam de Mattos
e Vereadores e Procurador todos abaixo assignados
logo ahy foi dito pello Juiz ordinario que elle
de aguza e Reterno e cumprimento
do dito Regimento e Provisão que o escrivão

Recordava a todos empregarem seus votos sem
dilação deferindo aquelle e sendo

Diz[o] q[ue] [illegible] [illegible] [illegible

Gonçalves Dias da Silva e Souza, e Procurador o Ajudante
te Joaõ Pinto Rebeyro, e comigo escriuam da Camera
ao diante nomeado, e elRey de Joam Denis Rebeyro
e Sua escriuam Symeam Ferreyra Lecarualle e Porteiy
ro delRey Fernando Lee Bitancur, e sendo a Sin todos [15]
Junto, em corpo da camera, e junto como Juiz em dias
officios da camera da villa de Sam Joaõ que se achauam
nadita paragem, e sendo todos juntos procederam Elles
e outros a Vistoria nadita ponte, do porto Real, a qual acha
rão Cartantemente a Ruinada tanto de Cima grante como
da outra, e concordarão todos juntos que sendo o procura
dor do Concelho e Camera desta e da villa de Sam
Joaõ com outro Carapina a dita ponte com vocabulo
e toda de mente para efeyto de verem as malcyras
e conserto de que precisaua a dita ponte, e que de
poys deste exame, detriminarão o que diz o detrimi
narem todos juntos que os officiaes da Camera desta
villa como cabeça da Comarca mandacem pormem
prar o conserto da dita ponte e que Estes cariam
a metade de seu emportancia e para o todo o Clero
centeas da detaveltonia fijerte auto em que assignas
ram elle Francisco Bento dentro nesse dito dia
de sua mesa que o escreuy

O Vedor Frujre Silva Reis

Auto de verianca

Aos vinte e quatro dias do mes de Janeyro de mil
sete centos equarenta coyto annos nesta villa de Sam
Joam del Rey morada de Sua Magestade nos Paos
do Concelho della nas casas da camera onde Sejão
Estauão os officiaes da mesma a saber o Juiz ordinario
o Capitam Joam mes Dias de ellatte com vereadores e

O Procurador todos abayxo assignados estando ally todos
juntos acordarão o seguinte despacho que hey por termo e cartas
cio Bento dorthigão em nome das mesmas que os escrivão
declararão mandarão Domatar a Simão dias
ferreira a Luiz Bomy docento pella quantia de nove
centos e cincoenta de ouro, e dua cafiadony gue
conste do auto da Remataçam
declaraçam mais condepadas algumas petico=
ns deferindo aspartes seu decreto
E pera nam haver mais agudeferir fizerão am
ditta verçiana por acabada despacho este termo
em que assignarão e eu Francisco Bento dorthigão
escrivam dafazenda real mo fiz escrivi

Nada

Frijre

Silva

Auto de verçiaõ

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil setecentos equarenta e tres annos
vinte e sete dias domes de Janeiro do dito anno nesta
villa de Sam Joam del Rey em meu do Sñor dos mortos
em nos Paços do Concelho della na casa de camara onde
se ajuntarão os officios da mesma a saber o Juiz ordinario
o Capitaõ mor Joam de Mattos Guerra vereador
procurador todos abayxo assignados estando ally alcançou
o despacho de que faz este termo eu Francisco Bento
dorthigão escrivam da fazenda que o escrevy

Acordaram em deferir varias peticoins de hoje em [illegible] 16
Deferindo a parte Seu direito
Acordaram em mandar Rematar a Renda da Carne de vinte dous
alqueires Pretos Brandos pella quantia de mil Centos [illegible] [152]
vinte cinco oytauas de ouro Deu os cadors que constam
do Liuro da Rematacam
Acordaram em Rematar a Renda da Ruaçam
a Joam Denis Pinheiro pella quantia dotze oytauas
de ouro
E logo nesse Auer mais a que defere Enveraõ a dita
Veriança, por ser ahabil de que se fez este termo em que
assignaram com Francisco Bento de Freitas em que
Pamda fazem de que dou fee

[illegible]

Auto de Veriança

Aos vinte e Sumbo dias do mes de Janeiro de mil
setecentos e quarenta coyto annos na Caza da Sam
Joam del Rey moradas do Ministro Prezidente e o
Conselho della em as Casas de Camera onde Rejam
e Caram os Juizes ordinarios della Sendo presentes
o Capitam mor Joam de Mello de Vereador e pro-
curador todos abayxo assignados e logo ahy Ediquintes
alli Veraõ este quinto de que se fez este termo e com Francisco
de Bento de Freitas Ministro das Camaras que asseve
Acordaram em deferir a Vary peticoins de licença
para Luz em Vendas deferindo as partes Seu direito
Acordaram em assignar hum Edital para se fixar
e Rondegro das cabeças de Sal
Acordaram mais em diserem Vereadores do Anno
vindouro e Rumo e Mesteres para o mesmo Anno pello
Rumo do Sal Francisco de Freitas

Pergunta emandasse dizer Pero rodrigues a quem
elenivam Rodrigo Parte juntou em o primeyro dia
Camera Comer pello juramento
Mandarão mayz emdepachar hum petição pera
dizer petição para Sepultar hum mandado executorio
Lindo rodrigues
Sendo ouvir testemunhas
por nos Lauer mayz a quedeter ouvir testemunhas
oficiaes da Camera avisarão pera amanhã
fyjo Termo enquadernado Camera Christovão Bento
Escrivão escrivam a fazer o que
Mandarão

Auto de Vereança

Aos Sete dias do mez de Fevereiro de mil Setecentos
e quarenta e Sete dijo e quarenta entrando nesta villa
de Sam Joam del Rey mandou os Juis das mesmas
em a Paço do Concelho della na Casa da Camera
donde se ajuntarão no officio da mesma a saber
o Juiz ordinario o Capitão mor Joam de Matos e
vereadores e procurador todos abayxo assignados e
do aby a Ordenarão o seguinte dizendo fyjo este termo
Christovão Bento Teixeira escrivão da Camara
que o escrevy

Mandarão emdepachar varias petições de
Sesmarias para vendas Legoas e Juiz e Ordens mandou
Deferindo as partes seu direito

Epor nos Juizes mandou fazer Termo Em que se
Juntassem por acabados os festejos E com
que assignaram o Francisco Bento dantas
E mais q̃ se observou

Aos dez dias do mez de Fevereiro de mil sete cen
tos e quarenta e oito annos nesta Villa de S. Joam
do Rey mandou o Juiz ordinario Pedro Lopes Ma
chado dizer aos Officiaes da Camera que
pois tinha acabado as festas do Espirito
Santo que se ajuntassem os Officiaes da Camera
para ordinario o Capitão mor Fran.co de Mattos Convidou
o procurador todos abayxo assignados e sendo ahi alem
disto o Juiz ordinario Francisco Bento dantas
Acordaram o seguinte Despacho
Acordaram em dar para vara de Juiz
para o anno vindouro
Acordaram em formar Termo publico em como
Fernando que mandou o Senhor General este Termo
e porque fazer mais nada se ofereceu Eu Vicente
Officiaes da Camera o fiz e aqui assignaram e eu Francisco Bento dantas
Escrivão da Camera que o escrevy

Aute de posse e juramento dada ao Reverendo
de testemunho

Hoje dia do mes de Janeiro de mil Setecentos
e quarenta e oyto annos nesta Villa de Santo Amaro do
Pay mumay de Pirajá moradas em Palacio de cons
elho delle emmarcaras de camera adonde estavão
juntos os officiaes da mesma a saber o Juiz ordinario
o Capitão mor Joam de Mattos e vereadores e Procu
rador todos abayxo assignados e sendo ahy apare
ceo presente Sygnado Leo Lourenço Pereira Ferreyro
de camera do anno passado e por elle foy dito
para servir este presente anno de Procurador do Con
selho ao qual dito Juiz ordinario deferio o juramen
to dos Santos Evangelhos sobre o cargo do qual elle com
cargo que lhe foy deferido juramento aos Santos
cargo e sendo por elle recebido o dito juramento assim
o prometeo fazer de que de tudo fiz este termo que elle
assignou com o dito Juiz ordinario e mais officiaes
da camera e eu Francisco Bento Escrivão da camera o escrevy

Mattos Freyre Silva Pinto

Simões de Lima

Aos sete dias do mes de fevereyro de mil
sete centos e quarenta e quatro annos nesta villa de Santos
de ley morando o Juiz ordinario nella e Pelouro
nella e nas casas de sua morada onde
se achou presente o Juiz ordinario Diz o Andre Lopes
de Lima asim como Juiz ordinario Diz o Andre Lopes
Diz do mes de fevereyro de mil sete centos e quarenta
e quatro annos nesta villa de Santos onde
eu Escrivam do seu cargo vim e sendo ahi
presente o Juiz ordinario Diz o Andre Lopes
de Lima asim como Juiz ordinario Diz o Andre Lopes
e o Capitam mor Joam de Abreu e Souza e
procurador do Conselho Antonio Rodrigues
e logo pelo dito Juiz ordinario foi dito
a elles vereadores que elle tinha
hum requerimento de Joam Bento dos Reis
e Antonio Fernandes Barbosa
e Manoel Fernandes Barbosa
e Manoel Fernandes Barbosa
e Manoel

Clubs de veria

En viste de Sumdia 5 dimes de Febrero de mil
Setecientos y quarenta y ocho años ante la Justicia de
Sam Juan de Puerto Rico de Plata mandó
en su Sala de Acuerdos dixo que auia mandado
dar y dio por mandamiento de Justicia
Sobre que Sus Mercedes Juan Ruiz de Arce
Alcalde ordinario de primera Elección
Sancho de Viana Regidor Alferes Real
Sancho de Viana Regidor Alferes Real
Sancho de Viana Regidor Alferes Real

Auto de posse e juramento dado ao
Ouvidor e Capitão Mor Regente
da Costa Sul e Norte e mercê
e Sá

[155]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil Setecentos e quarenta e cinco aos quinze
dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora
do Desterro onde Eu Escrivão em Caza de Audiencia
do Juiz ordinario e Tenente Joam Rodrigues Salgado
e sendo ahy apareceram presente o Capitão mor
Com Juiz ordinario dito Salgado e Sargento de Ordenança
e Sr e por elles foy dito e cada hum de per si e ao dito
Juiz ordinario que elles tinhão Provido o amor de
Deos por prado de Viuvas e Orfans e forma das Leis
Reais e Provisoens Regias ao dito Juiz ordinario de
Fora de que usando hjerão auto de juramento
Lhe que assignassem e o dito Juiz ordinario deu hia mandado
ao Escrivão

Auto de Vecindad

En dos de Mayo de mil Setecientos
y quarenta y cinco años ante la Justicia de Su Mag.d
de el Rey nuestro Señor de Alcalde ordinario
como Juez de Comisso y de la mesma
manera dos Testigos de Asistencia
de que doy fee Estando en Audiencia Publica
Pedro Rodriguez
Procurador Cobrador de Rentas
Reales de Alcabalas y Cientos de
esta Villa y Vecino de ella Parecio
ante su Merced y dijo que por quanto
Juan Gonzalez Vecino de esta Villa
Pretende Vender a Juan Gonzalez
Vecino de esta Villa una Casa
Alta y Baja con Corral y Pozo
Sita en la Calle Real de esta Villa
Que Linda por una parte con Casas
de Juan Gonzalez Vecino de esta Villa
y por la otra con Casas de Juan
Gonzalez Vecino de esta Villa
Que Alcabalan y Cientos
Que Alcabalan y Cientos
Que Alcabalan y Cientos

Auto de vezinos

[156] 173

Sierra

En Sn Lucar de Barrameda en veinte y quatro dias del mes de Junio de mil setecientos y quarenta y seis años Ante mi Don Alonso Ramirez de Arellano Alcalde Mayor de dicha Villa y Juez Comissario de Rentas Generales de Su Magestad en ella y sus Partidos por ausencia del Señor Don Joseph Antonio de Ortega Caballero del Orden de Santiago Intendente General de Exercito y Provincia de este Reyno y Juez Privativo de Rentas Generales de Su Magestad por Especial Comission que para ello tiene de Su Magestad que Dios Guarde parecieron ante mi Juan Lopez Cabrera Alcalde Ordinario de esta dicha Villa y Juan Lopez Cabrera Regidor Decano de ella y Juez ordinario de Menores de Huerfanos de ella y Juan Lopez Cabrera Procurador General de ella y dixeron que haviendo sido Llamados por Pregon publico y Voz de Alguacil para que concurriesen a este Auto todos los Vezinos de esta dicha Villa que tuviesen Voto en Ayuntamiento para tratar y conferir lo que mas combiniese al Real Servicio de Su Magestad que Dios Guarde y Bien Comun de sus Vezinos y Moradores y haviendo acudido a ello la mayor parte de los Vezinos que tienen Voto en Ayuntamiento y los demas que no acudieron haver sido Llamados segun consta de la Razon que para ello se dio por Juan Lopez Cabrera Procurador General de esta dicha Villa que se halla presente y que para tratar y conferir lo que mas combiniese al Real Servicio de Su Magestad que Dios Guarde y Bien Comun de sus Vezinos y Moradores se juntaron en la Sala de Ayuntamiento de esta dicha Villa donde Se acostumbra hacer y celebrar los Ayuntamientos Generales de ella y estando en dicha Sala de Ayuntamiento juntos y congregados los Señores Alcalde Ordinario Regidor Decano y Juez ordinario de Menores de Huerfanos y Procurador General de esta dicha Villa que Son los que al presente Sirven los Oficios de Justicia y Regimiento de ella y los demas Vezinos que tienen Voto en Ayuntamiento y que abajo se declararan Su Merced dicho Señor Alcalde Ordinario dixo que haviendo Llegado a Su noticia que en esta dicha Villa y Sus Partidos se hallan algunos Vezinos y Moradores que tienen Navios Propios y Fletados y Cargados de Vino y Aguardiente para Varias Partes y Puertos de Fuera de este Reyno y que para Salir con ellos a la Mar y Navegar Libremente necesitan de Pasaportes y Licencias de Su Magestad que Dios Guarde y de Su Real Hacienda y que para Sacarlos y Conseguirlos es preciso Ocurrir a la Ciudad de Cadiz y Puerto de Santa Maria y Sus Partidos y Jurisdiccion y Sitios donde Residen los Señores Intendente General de Exercito y Provincia de este Reyno y Juez Privativo de Rentas Generales de Su Magestad y Sus Ministros y Dependientes de Rentas Generales de Su Magestad que Dios Guarde y que para Ocurrir a ello es preciso Gastar mucho Dinero y Perder mucho Tiempo y Navegar mucho Riesgo y Peligro y que para Evitar todo esto y Conseguir mas Facilmente los Pasaportes y Licencias de Su Magestad que Dios Guarde y de Su Real Hacienda para Navegar Libremente con los Navios Propios y Fletados y Cargados de Vino y Aguardiente para Varias Partes y Puertos de Fuera de este Reyno combendria mucho a los Vezinos y Moradores de esta dicha Villa que tienen Navios Propios y Fletados y Cargados de Vino y Aguardiente para Varias Partes y Puertos de Fuera de este Reyno Nombrar y Diputar una Persona de Satisfaccion que Pase a la Ciudad de Cadiz y Puerto de Santa Maria y Sus Partidos y Jurisdiccion y Sitios donde Residen los Señores Intendente General de Exercito y Provincia de este Reyno y Juez Privativo de Rentas Generales de Su Magestad y Sus Ministros y Dependientes de Rentas Generales de Su Magestad que Dios Guarde y Solicite y Consiga los Pasaportes y Licencias de Su Magestad que Dios Guarde y de Su Real Hacienda para Navegar Libremente con los Navios Propios y Fletados y Cargados de Vino y Aguardiente para Varias Partes y Puertos de Fuera de este Reyno que Se necesitan

Auto de Vereança

Aos trez dias do mez de Março de mil Bincentos
e quarenta e quatro annos nesta Villa de Santos Reis
Livramento do Rio das Contas em Caza de Conselho
onde Se achavão Reunidos os Juizes
Officiaes da mesma acabei Juiz ordinario
e Presidente Joaõ Rodrigues de Sousa commigo
escrivão Thomas Joaquim de Sousa Lobo
e Sendo ahi Sendo Reunidos todos juntos
e Conferidos Sobre o Estado de Saude em que se acha
o Povo Francisco Bento de Andrade
Acordarão em despachar varias petiçoens
para Logo vendo e Sobre
Acordarão mais em despachar outras petiçoens
de pessoas q Se Sobrescrito
Acordarão mais em informar humas Sesmarias q
Sobre Geraldo Joaquim pedio ao dito Senhor Juiz
Sendo Francisco Joaquim Lobo
E logo Sendo mais ahi Juntos Vereadores
ordinarios Lhes mostrou a Carta q Se Segue
Segue-se o Termo em que assignarão os Officiaes
desta Camara de Baixo escrivão Thomas Joaquim
de Sousa Lobo

[157]

Auto de vereança

Aos dez dias do mes de Abril de mil setecentos
e quarenta e oito annos na Cidade de Sam Joam de
El Rey mandou o Juiz de fora com a vereação
hir e marcar o citio donde se ha de fazer
a Praça nova e mandou dizer aos officiaes
da Camara que fossem com elle
e com elles foi o Procurador do Concelho
e estando todos juntos alli na Praça nova
que se ha de fazer, que fica entre
a Igreja de S.to Antonio e a Igreja de S.to
Antonio dos Capuchos, e a Igreja de S.to
Francisco e a Igreja de S.to Bento, e

Aos vinte e sete dias do mes de Abril de mil e sete
centos e quarenta e oito annos na Aldeia de Nossa Senhora
de El Rey mandou o Juiz ordinario Paulo de
Siqueira Leitão nas casas de sua morada onde elle jaz
com os officiaes da Camara abaixo nomeados a saber o Juiz ordinario
Capitão mor Joam de Mattos e Vasconcellos
Vereadores hum delles Antonio Rodrigues Velho
Procurador hum delles Antonio de Siqueira Leitão
Thomé Machado e Bento de Abreu Lima
Almotacés hum delles Antonio Gomes Barbosa
Pedro Gomes Barbosa e Manoel Gomes Barbosa
Tendo todos entendido para tratar varias materias
pertencentes ao governo desta Villa e estando
Acordando em Camara veio um Escrivão
Segunda Instancia vindo de Vaca do Corrente
Thomé Guerra a quem deferi Juramento
Dito veriguou [illegible] Bento de Abreu Lima
[illegible]

Manoel [illegible]

Auto de juramento de Joam Soares Butrom e Pedro Gonçalves

Aos

Aos tres dias do mes de Março de mil setecentos
e quarenta e tres annos na Villa de Santos dos
del Rey nosso Senhor Dom Joseph que Deos guarde
e da mesma, e da camara della estando ahi
Juiz ordinario, e vereadores abaixo assignados
ahi foram chamados a vereação por mandado
do Juiz ordinario, que abaixo vai assignado
Manoel Gonçalves Pereira, e Manoel Gonçalves
Ribeiro, e Antonio Gonçalves Ribeiro, e Manoel
Gonçalves Ribeiro, e Antonio Gonçalves Ribeiro

Sobre Sanchanijco Bento dorthg nº Cerqueira
da Camara que ereco
Acordaraõ ordenarem vaij Justiça
para Sima q deuendo Lugr ifforin ausen
mar ou Regimar Justiça defendo as pes
es Sua Dorrgto
Acordaraõ mandar Signar em Camara
da Rª Cerqueira de Sta Comarca
esqueca da quantia de quatrocentos reis
vaij em Rª vinte q deue de Sua Bemfeo
que Alludeuis
Acordaraõ mandar Signar a mesa
dos despachos da Sta de Sebastiaõ
Acordaraõ mandar Signar em Camara
mandado de prisaõ q Sej Sygtara e dos ventres
apresentar dentro de Sinco dias depois
Sygtara e vencidos Sinco dias como certidaõ de
Carta Sygtada no mesmo mandado
Ygualmente mandaraõ q Sej dasse
a dita versaõ pra dilligencia de que fiz este
termo em que asSignaraõ elle Sanchez
Bento dorthg nº Cerqueira de Camara
juiz ordinº

Pro

Forma de vivir vna

En Lorca a diez de Iulio de mil y seiscientos
y quarenta y seis años ante la Justicia de Sant Andres
mi parte de la vna parte y de la otra de la vna
de Nauarra y de la otra de Nauarra donde se juntaron en
forma de Iuicio de manera que ambas partes
fueron oydas y entendidas y Rezebidas
a prueba y se assignaron y cada vna de ellas
a cada vno de sus contrarios para que
en grado de vista
y entendida bien y cumplidamente
por lo qual y en mejor forma
en derecho
en todo
en lo que
en lo que
en lo que

Visita depois da dita ao mesmo
Reverendissimo Senhor Bispo

Aos dez dias do mes de Novembro de mil
e oitocentos e quarenta e quatro annos
em Loanda na Igreja de N. Senhora
da Victoria, e Real Concelho da Guarnição
onde se ajuntaram os officiaes, que
na ella abaixo assignarão, e sendo ahi
presente o Reverendissimo Senhor Bispo
Governador, e Capitão General destes
Reynos, e sendo ahy todos juntos a porta
do Throno debaixo do docel, e por elle
foi dito que elle propunha a esta
Real Junta, e Conselho, que
o Doutor Ouvidor geral Vellozo
o Doutor Ouvidor Ruy Pinto de Sousa
Coutinho, e o Doutor Procurador
Geral da Corôa, e Fazenda
Miguel Antonio de Bulhões
debaixo de juramento, que
e juramento que tinhão feito
e mais officiaes da Camara
Loanda, se ajuntassem
Loanda em Casa do Conselho
Real Junta, e Conselho, que
Deos, e sua Santissima Mãi
Senhora, e Sinal da Santa Cruz
Juramento recebido do dito
Governador, e Capitão General
Reynos, e Presidente desta
Real Junta, e Conselho

[16] 179

Auto de vereança

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[162]

todos abaixo assinados e sendo ahi todos juntos ordenaram
os seguintes despachos que se fez e se lerão e derão
despachos e ordenanças que adiante vão

Ordenão em despacho e sentença que se dará em
vendas e almoxarifados

Ordenarão mais em mandado que se lerá na
Remandarão pelos mandados e sentenças que se
executem

Ordenarão mais em mandado e sentença
ao Procurador [illegible] Senado de huma vintena de reis
[illegible] de Rei livro que compre [illegible]
desta Senado

Ordenarão mais em mandado que
juizes mandados [illegible] dar mais que de
[illegible] e dito [illegible] avenças [illegible]
[illegible] de que [illegible] e [illegible]
[illegible] Forte [illegible]

Auto de vereança

Aos dez dias do mes de Junho de mil e oitocentos e cinco
annos nesta Villa de Santo Antonio de Sá [illegible]
[illegible] e Rio de Janeiro e nos Paços do Conselho
[illegible] e Capitam Mor e Regente e Juiz
ordinario e Capitam Mor Dom [illegible] e Vereadores
[illegible] e Procurador [illegible] e sendo ahi
[illegible] e Vereadores [illegible] e sendo ahi
[illegible] e [illegible] e [illegible]

Gonçalez e Crivam da Camera que o creu

Fordaraõ a Sentença

Em dez pardaos varios Reis de ferindo ao juiz e Seis dei reis
e sornaõ fazer mais que despachar Estes autos a dita
Veriansa sobre a Cabeça e assinaram Gaspar
Gonçalez e Crivam da Camera que o creu

Fordaraõ

Auto de Veriansa

Aos dez dias do mes de Junho de mil e sete centos
e quarenta e oito annos nesta Villa de Santa Barba
ra e Casa de Audiencia do Juiz ordinario nella
por elle me foi dito mandava fazer este auto de
Veriansa sobre a Cabeça de dez pardaos de que
hoje se tratou e sendo ahi presentes o Capitam
Capitam mor Joam de Castro e Veriador e mais
Camara abaixo assignados e sendo ahi todos
juntos e Fordaraõ os Sentença de que fiz este
que Barbara Francisca Gonçalez e Crivam da Camara
que o creu

Fordaraõ em dez pardaos a Gaspar
Antunes de ferindo as autos e Seu Direito

Sendirlotto

Hordaram mayendg pades Hem
Luma petican decogrou de Cybedro Brº Gromcalz
de Brito Soarz

Hordaram mayr mandar Sortear ao Clauiculario
pera q̃ ao preximo dia dez Sendo apresentado Eauer may
q̃ des pachar Enderam a dita mercê pera q̃ sendo
chegarem — ao dito dia se sortear q̃ Cidadaõs
forem

Martinz

Hordaram mayr em mesa de vereaçam q̃ se faça
Termo de Juramento aos Juizes Vereadores
Procurador e Procuradores dos mesteres
q̃ ora novamente entraõ pera seruirem
os Cargos pera q̃ foraõ nomeados

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil e sete centos
e oitenta annos nesta villa de Sam Joam del
Rej nas pousadas do Juiz de fora nella onde se
fazia a Camara a ver os Juizes ordinarios e Juiz
de fora Juiz dos orfaõs e Vereadores e procurador
do Concelho e sendo ahi apresentados os Juizes
e Vereadores e procurador do anno de mil e
setecentos e oitenta e hum pera seruirem os
Cargos pera q̃ foraõ nomeados

Hordaram q̃ se mande fazer termo de como
se fez o de cima

Hordaram mais em mesa de Camara q̃ se
faça termo de como se fez o Juramento
aos Juizes Vereadores e procurador
do Concelho

Martinz

Auto de vereança

Aos quinze dias d'Abril de mil e sete
centos e quarenta e oito annos nesta villa
de Sam Joam del Rey mina do Ouro Preto
em Caza da Camara
estando a Vereação da Camara todos juntos a for da
dam de Vereação de que fis este termo eu Antonio
de Sousa Pinheiro Escrivão da Camara que o escrevi

Hordenou mandou e requereo o Procurador do Concelho
que elle Procurador requeresse Justiça para se
fazer direita, E logo pello Procurador foi dito
Vereação e por todos foi dito. Se lhe mandou
passar mandado para se citar o Capitão Antonio Ribeiro Pereira e para seu
Companheiro a Reo Rey [illegible] Se emmendou emmendou
e Citado Regimento de Carta para no primeiro dia do
mez de Junho vir e Tomar posse e para Juiz e
Hordenou mais emmendar pagar Eusebio Marques de Araujo
Sua Ordenado do quantia de Cincoenta e Seis mil reis
Ordenou E logo mais emmendar pagar Eusebio
do e Fr. Manoel de S. Boa de quantia de Trezentos
e Vinte, de Esmolla Ordenado fazer mais a que se
ferir, Ordenando dito Juiz a Vereação
pra Sabado de que fis este termo em que assignou
com Juiz e Vereação e Procurador da Camara que vereação

Antonio Ferreira

Auto de juram.to dado ao Almotacel sendo Juiz e Mor.al o Snr Thes.o de Vz

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos equarenta e dois annos aos primeiro dia do mez de Abril destes ditos annos nesta Villa de Sam Joam del Rey Minas e Bispado nella e Mor.a em casas de morada de mim Escrivam adiante nomeado e sendo ahi presente o Juiz Ordinario Thesoureiro Mor Sebastião Rodrigues Silva e sendo ahi apparecerão perante elle Juiz dito que elle Sendo Sendo Almotacel Requereo lhe mandasse dar juram.to para servirem delle Almotacel o mesmo que elle Juiz requereo e elle Juiz lhe deferio e mandou que fizessem Juram.to dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puzerão suas mãos direitas e Vierem a prego fizerão suas Signaes e Sendo Juram.tados Sobre o Sobredito Juram.to Prometerão bem e verdadeiramente Servirem o Dito Officio de Almotacel

Auto de vereança

Aos dez dias do mez de outubro de mil e sete centos e
quarenta e oito annos nesta villa de Sam Bento
do Rio Pardo nas casas do Cappm mor e mais casas da
Camara, aonde se ajuntaraõ os officiaes della
a saber o Juiz ordinario o Tenente de Cappm mor
Joam Rodrigues Silva de vereador e procurador do
anno e sendo ahi pello Juiz ordinario lhe foraõ dadas
as vereaçoens e sendo ahi pello Juiz ordinario lhe foraõ dadas
as vereaçoens que lhe pertencem e tomou
cruz da camara que deu juramento

Ordenou mais elle ditto Juiz que
visto a ley que elle ditto Juiz prezente
prezente se lhe deu e outra de primeiro de
Janeiro deste anno, Ordenou mais elle ditto Juiz
Juiz auto que tinha mandado pello escrivaõ
Almotaçaria, Ordenou mais elle ditto Juiz
mais e mandou se tirasse a Carta do Rio de Janeiro
Manoel de Souza Ribeiro p.a effeito de se obrigarem o
procurador mais moradores p.a com elle
e juntos se obrigarem a fazer
da Camara que deferir ouverem ditto officio
da Camara ouvirão a pera falada e p.a ley
mo em que ficaraõ escritos de sorte que elle
Juiz da Camara que deferir

Pedro [illegible]

Auto de vereança

Aos vinte dias do mes de Julho de mil e sete centos e quarenta e tres annos nesta villa de Sam Joam do Principe da Beira onde se achavão prezentes os Juizes ordinarios e mais officiaes da Camara abaixo nomeados e assignados commigo escrivão delle e sendo ahi pelos ditos Juizes ordinarios me foi dito que elles tinhão mandado chamar a vereação para nella se tratar do bem comum e conservação dos direitos delRei Nosso Senhor e do socego e quietação dos moradores deste destricto e para se evitarem as desordens que se experimentão pello grande numero de gente que concorre a esta villa e seu destricto pello ouro que se tira nas minas delle e para se evitarem outras muitas couzas que convem ao serviço de Deos e de sua Magestade e bem comum dos moradores e havendo todos por chamados e prezentes se principiou a vereação na forma seguinte

Acordarão em Camara que visto a grande distancia em que esta villa fica da Cidade do Rio de Janeiro donde vem todos os mantimentos e fazendas necessarias para o uzo dos moradores della e a grande carestia em que tudo chega a esta villa e seu destricto por cauza dos muitos direitos que pagão nos registos e alfandegas por onde passão e que tudo vem a cahir sobre os pobres moradores e mineiros que vivem do trabalho de suas escravaturas e não tem outro algum meyo para poderem pagar as ditas fazendas e mantimentos e que tudo vem a ficar em grande prejuizo e ruina dos ditos moradores e mineiros e para se evitar tudo isto mandarão que se escreva a Sua Magestade que Deos guarde pedindo-lhe haja por bem de mandar que nesta villa e seu destricto não haja registo algum nem alfandega e que tudo se despache livremente sem pagar direitos algum[a] pois com isso se evitarão muitos descaminhos que se fazem e se augmentarão os direitos de sua Real Fazenda e

Mos naçe do Conselho da Camara da
Camara a onde se juntaram os officiaes
a Saber o Juiz ordinario o Vereador
Rodrigues Silva e o procurador
hum a cada hum assignado e sendo
de que fiz este termo de que fiz este termo
de vereaçam e eu
Ordenam em despacho, vistos
vistos e lido o termo retro deferindo
seu direito
Ordenam mais em despacho fique
em mandado
Ordenam mais em despacho
o presente anno, Eisem tudo
sentença da Real que a mesma Lourenço Pereira
Secretario mandou e por nada
que de gravados, Eu
Juiz o Juiz
Ordenam em despacho, vistos
vistos e lido o termo retro
Juiz e Juiz
Ordenam mais em despacho
Ordenam mais em despacho
Ordenam mais em despacho

[illegible] ordenaram [illegible] que fosse
[illegible] [illegible] Luiz Gomes Lousada
[illegible] [illegible] amor que [illegible]
[illegible] ordenarem de perdão
[illegible] de ferindo [illegible]
[illegible] direito
[illegible] Foram [illegible] [illegible]
[illegible] para [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] e outubro [illegible] [illegible] de todos [illegible]
[illegible] Jeronimo da Silva Guimarães e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

e o Procurador de todos os Reos e Senhorio
espindola Fz do Prado a Rodrigo
de que Reconhecemos com Reos de sua Justiça
e Crime da Cidade que de Reconhecer

Ordenaram mais e mandaram a Domingos
Fz e Luiz Fz de Pontevel e a Domingos Pedro de
Amorim Santos e pessoas a Requerimento que desse
e pedisse averiguação para saber se os Reos
pertencem a Reconhecer, e se Reconhecem Jurisdição
e Crime da Cidade que de Reconhecer

Manuel Fz Fz Silva

Auto de Juramento e Juram. dado aos Ministros Leandro Diogo Antunes Serrão Ministro da Sa Inqm.ç e Bras Bran.m de Brito Me

Juramento que fazem os Ministros da Sa Inquisição abaixo nomeados, que adiante se declara, que vão a esta Cidade de Lisboa Occidental, e Comarca de Entre Douro e Minho, e Reino de Portugal, a Inquirir sobre as culpas, que se lhes encarregam contra os Reos, que vão presos a este Santo Ofício, e contra outras quaisquer pessoas, que lhes forem encarregadas, e a Prender as que lhes for ordenado, e a Sequestrar os seus bens, e fazer tudo o mais, que lhes for ordenado pelo Regimento do Santo Ofício, e Ordens, que lhes forem dadas pelos Inquisidores, e Deputados do Santo Ofício, que bem e verdadeiramente o farão, e cumprirão, como nelle se contem, e de tudo o que lhes for encarregado, e ordenado pelos Inquisidores, e Deputados do Santo Ofício, e de nenhuma cousa, que lhes for encarregada, e ordenada, não darão parte a pessoa alguma, posto que seja de sua Parentela, ou Amizade, ou Familiares do Santo Ofício, ou Ministros, ou Oficiais delle, ou de outra qualquer qualidade, que seja, e que em tudo procederão, como Ministros Fieis, e Verdadeiros, que Juram aos Santos Evangelhos, em que Reconhecem, e Juram a Deos Nosso Senhor, e a Santa Cruz

foi dito que elle hia buscar alguns para servirem de
Almotacis a presente mez de setembro e outubro
e requeriam ao Meritissimo Juiz ordinario lhe desse
posse e juramento para entrarem a servir
o dito Cargo e sendo por elle dito Juiz ordinario
visto o requerim.to lhe foi deferido por elle lhe dar
o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro
delle em que juraram huas mãos direitas em qual
elle emcarregou fizessem sua obrigação Jurando
Jurando emtudo o serviço de Deos e delRey e bem
do seu direito e sendo preguntado se sabião o dito
juramento debaixo do qual affirmou e prometteram
fazer e de como assim o disseram foi elle dito auto de
posse e juram.to em que assignaram o dito Juiz or-
dinario e eu Jozé de Sousa Gonçalves escrivão
do Cargo que o escrevi

Jozé [illegible]

Jozé de Sá e Valle

Jeronymo de S.ta Quiteria

Auto de vereação

Aos sete dias do mez de setembro de mil e sette
centos equoenta e sete annos nesta villa de San
Joam del Rey mandou o Juiz mandar os Almotacis
da Governança della a dar posse aos novos
da governança a donde fizessem os seus Edicios

E logo ysso dada de saber dous ordinarios e Hum
de Manuel Soares Adriano Silva e Gonçalo Marques
e Simão Lopes todos a buxo assignados e sendo ahy todos
juntos ordenarão e segiose Que fosse esta forma eacor
dada de Gonçalo Gonçalues Juiz em Camara Que
ora he

Ordenarão em Camara particular Que
se Corra Aguoa per seu direito e por não Caber
mais aqui Eu Bastião Alz Escrivão mandar escrivão
o Sancy de ouro Bastião Alz Escrivão da Camara
pedissem nesta villa.

Ordenarão mais emfe mendo em
fim deste pelouro Aguoa para a fronteira de Sam
Salvador para Cima ser Como mais he Custume
este ano Camada

Ordenarão mais em fim deste
Ajuntamento Que nos dous mais aguede
Seis dezembro Cada hum Ano Como Custumão
Sendo Que este termo empuecha Assignarão
cem Mi de Sousa Gonçalues Juiz e Juiz em Camara
Que ora he Juiz

Ante de Sousa Escrivão

Aos Catorze dias do mes de Setembro de mil e Setecentos
Sessenta e oito annos nesta villa de Sam Sam de Sy Ruy mina
de Ouro Estando ahy o Capitam mor Provedor de Minas e Alfandega
e Ouvidor geral Comarca Dr Antonio Pinheiro de Lacerda
Juiz de fora Provedor Defunto Capellas e Ausentes
ordinarios e Hereditos

Joam Rodrigues Silveira Vereador e Procurador
do Concelho asignou e jurou. Eu Pedro Lopes
escrivão da Camara o escrevy e asignei. Eu Pedro Lopes
Jose de Faria Gonçalves e Cirilo de Gouvea
Juiz de Fora.

Acordaram em Relação por Graça
Justiça e Fazenda e Ordem de Ferindo a Appellação
Ser Direito

Acordaram Mais em Relação
de Mandado Lidos os autos e feita a Conta
para Serem Pagos e Sentença Entre Manoel Mendes
Ferir Condenando o Dito o Reo em Cadeia
e Fabrica de que fis este Termo em que Assignaram.
Eu Pedro de Faria Gonçalves e Cirilo
Antonio que o Escrevy

Pereira

Aos dezanove dias

Setembro e Sinco do Anno de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oito
centos e quarenta Sinco Annos nesta Cidade de Sam Joam
del Rey nesta Caza de Audiencia do Civel
Nella Se Achando Presente o Juiz de Fora
Joam Antonio Pereira da Silva Commigo Escrivão
Seu Juramento Testemunhas
Francisco Leonardo de Azevedo Joam Rodrigues
Pereira Escrivão Pedro Lopes Lidos e Sabidos a
Sentença
Sentença e Sinco do Anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e quarenta Sinco Annos nesta Cidade de Sam Joam del Rey nesta
Caza de Audiencia do Civel Nella Se Achando Presente o Juiz de Fora
Joam Antonio Pereira da Silva Commigo Escrivão Seu Juramento
Testemunhas Francisco Leonardo de Azevedo Joam Rodrigues Pereira
Escrivão Pedro Lopes Lidos e Sabidos os autos e feita a Conta
Sentença Dito Reo Manoel Mendes Ferir Condenando o Dito
Reo em Cadeia e Fabrica de que fis este Termo em que Assignaram.
Eu Pedro de Faria Gonçalves e Cirilo Antonio que o Escrevy

de Portilla Gonçalez y Fernandez Zambra
Juez y Corregidor

Hordenan mandan y mandan en esta villa y
su Termino Alcaldes ordinarios.

Hordenan Mas que por quanto en este
Regimiento se ha tratado muchas veces
Conforme a Ordenanças de Su Mag.d que en este
Regimiento se Elijan dos Alcaldes ordinarios
que sirvan en este presente año y Como
Regidores, Almotacen Fiel y Mayordomo de
Propios que estos demas de los Alcaldes ordinarios
Regidores, Almotacen Fiel y Mayordomo de
Propios que estos demas de los Alcaldes ordinarios
Entre aquellos que presentados acudan a Elegir
los y de Ellos Juez y dos Regidores que Sirvan
Como mejor Lugar y Juez de Residencia que Residencia
y Residencia dentro de dicho Corregimiento que estos Sirvan todo
Este presente año y Como tambien todos y cada
Cumplan Juez mandado y Como tambien todos y cada
Vecinos que estos Ayuntamiento para prender y Castigar
Los que quebrantaren Juez que despues de esta ynstancia
Ser para aquellos Regidores Juntos Como Alcaldes que
Enfrenen Reos y Juez de Residencia y Residencia para Con
Esta dicha Carga y Cual Residencia para Con
Juez este Señorado Regidor en mas mandar y Juntar
Nio emendo Digo y Juntar en Cabildo y Ayuntamiento
Non prejudicaron, Reformemente Juez en Cada Mayor que
Reite mente Bienes, y por non Cada Mayor que
Corregidor Digo y Juez de Residencia

Dezimos Vereadores que foi Certo termo em que a Segunda Vez Vereadores Gmeados e Juiz de Comissão que ora Corre

Aos Vereadores

Diz Dona Clara Maria de Jesus Certos e quarenta Centos e Mortos nesta Villa de Santo Amaro de Jesus Minas abaixo do Rio das Mortes em Juizo perante Vossa Mercê e Mais Camara aonde se apresentaram e Juizo dita a saber o Juiz ordinario, e Capitam mor Bento de Mattos e Procurador e Procurador abaixo e assigno do e sendo e Juiz todos juntos e Vereadores abaixo e assignados e sendo Vossa Mercê Vereador e Juiz

Vereadores mandaram mais pedir mais juizo e Vereadores mais de Vereadores e a parte e seu de Vereadores mais empregados per Lei mandado e Vereadores

Desta vzilla q̃ vsteen tomado terra ffora la
yeren cargo q̃ vn Rey de entro en moito ra teren ....
titullos e dizen q̃ vsso Judiciall prenda q̃ el
rein o faz end e se daren q̃ q̃ en q̃ spedir
e vsiten Sin leuantaren este Rey de entro en tre
mez na frente da sua e q̃ se de entro en el rem
mo. toparon a frente da sua e entre mez de yeren
principio a faz er a frente da sua e mp̃ren de
q̃ nũ o fazend o Ber ver ne mo mo̊ppenno de
Clareda ja lima e Rem̃ Eaer mej a
que de ser ir. Ereueran dy ditty o feis ij fazenda
avenosa. pra fabada de que fij e ls termos
que ficiparam ele bre de sorde genealogy e lis
vanda fazenda que de ser ij

Madrigll Frijr ffl Ant Pin

Sub de querõnyke

E ij de ta nue dig dmey de ru tubro de mil e
ls cinq equarenta e vit anos ye ta vill a de bem
Pamde e ij Rej mino do Rio de mor e em fua
demorada do ouidinte ẽ re. Pinto Ribeiro Bo a
dor de Sobrinado di zimara e fundo a dy dende
hos funtaram ajo e Iuiz da zimara de Sobrij
ordinario a Frente Ant̃o Rodriguez Silua e
ueria dore e Bdeard dor todo addiente e fum

Mandaram de pruebas nuevo pedido de Mure
Pinda que pide se le dé traslado que pide
pide se le dé traslado

Mandaram Mais Digo

Que por quanto Lucero Mejia que de seis trescientos
pesos de Comercio de la Ciudad de Panamá en que
Digo se le hizo Remate en que se siguieron ecos sobre
que Digo se le hizo Remate en que se siguieron ecos sobre
de Costas

Auto Interlocutorio

En veinte y quatro dias del mes de Octubre de mil setecientos
y quarenta y cinco años ante el Señor Theniente de Corregidor
y Justicia Mayor de esta Ciudad de Panamá y Provincias
de Tierra Firme por su Magestad que Dios guarde por
ante mi el Escribano Publico y de Cabildo de ella
parecio presente Don Pedro Ignacio de Arce
Theniente de Corregidor y Justicia Mayor de esta Ciudad
y Provincias de Tierra Firme por su Magestad que Dios guarde
y dijo que por quanto en el Auto Interlocutorio
de fecha de hoy dia de la fecha proveido por
Su Señoria en el Pleito que sigue Lucero Mejia
Vecino de esta Ciudad con Don Pedro Ignacio de Arce
Theniente de Corregidor y Justicia Mayor de esta Ciudad
y Provincias de Tierra Firme por su Magestad que Dios guarde
Mandaram de pruebas

Para q̃ tiuesse effeito de perante q̃ hum
direito Acordarem Maj em tal caso
mostrasse e Seruirem ome de Vereadores
de Setembro e por virtude de todos os Eleitos
Antonio da Silua Barbosa e Joaquim Jose da Silua Leminen
Foram aminados e juram Reys Euangelhos em hum
dia dime de Nouembro e vierem Homes pella
Ordenação
por nam Saber, Maj a que deste Cartorio
vem os ditos e Testimunhas asima
Declaradas q̃ asinarã asima perante
Mim de que de tudo fiz este Auto Cartorio
asignarem Com Joze de Sousa Gomes Escriuam
Camara que o escrey

Joze [illegible] Freire [illegible] Rios

Auto de Posse e Juramento da Justiça
mostrase Cõfirmados os Snrs Barbosa e Joaquim
Jozé da Silueira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mile oito centos e quarenta e hum annos aos vinte
de Janeiro do dito anno nesta Villa
de Sam Joam de El Rey pellas dez horas da manhã
pouco mais ou menos nas Casas do Concelho
Camara onde Eu Escriuam Camara abaixo
Declarado Vim e Sendo ahi presente o Juiz
Ordinario Presidente Joaquim Jozé da Silueira
Barbosa e Vereadores Antonio da Silua Barbosa
Joaquim Jozé da Silueira Barbosa Comigo Escriuam
abaixo Declarado pello dito Juiz ordinario
foi dito q̃ elle Tinha Recebido hum Auto
de Eleição q̃ se fez no dia dez de Nouembro
do anno proximo passado de mil oito centos
e quarenta para Vereadores e Procurador
do Concelho desta Villa e Termo para o
quatriennio q̃ ora Entra e q̃ Sendo
Chamados os Eleitos q̃ Sahirão

Aos Vereadores e Procurador [illegible] requerendo
lhe mandasse dar Juiz ordinario Medidas para
tirarem a Juiz ordinario que requerião to-
mou juramento aos ditos Juiz ordinario
Elleito e Vereadores e Procurador
Elleito, o qual Juramento, que lhe emcarre-
garão bem e verdadeiramente servirão
emtudo o Serviço de Deos e Sua Magestade
e bem dos Povos e Justiça e Direito
de Sua Magestade que Deos guarde
e Sua Real Fazenda e Justiça
e Direito das Partes e Povos
e Justiça e Direito
e Justiça e Direito

Auto de Eleição

Aos vinte Dias do mez de Novembro
de mil setecentos e quarenta e dois annos nesta
Villa de Santa Anna do Rio das Mortes
Comarca do Rio das Velhas em Casas de
morada de Dom Bernardo Jozé de Lorena
Juiz ordinario e Presidente da Camara
Coronel Dom Bernardo Jozé de Lorena
Vereadores o Capitão Antonio Rodrigues Velho
e Sargento mor Bernardo Soares Proença
e Procurador do Conselho Manoel Ferreira
de Carvalho e Thomas Ribeiro de Carvalho

Juzgados

Ordenanzas de Audiencias
Juezes de Primera Instancia y Fieles derecho

Ordenamos, que en todas las Audiencias Reales de nuestros Reynos, y Señoríos, donde residen Oydores, y Alcaldes del crimen, haya un Fiscal, que acuse de oficio, y siga las causas criminales, que se ofrecieren, y pidan en ellas lo que convenga, y sea obligado a pedir, y acusar ante todas las Audiencias, y Juezes, que conozcan de causas criminales, todas las cosas, que segun Derecho, y Ordenanzas nuestras, y de nuestros Reynos, y Señoríos, se deben pedir, y acusar, y en todas las causas, que se ofrecieren, en que nuestra Hacienda, y Patrimonio Real sea interesada, pida lo que segun Derecho, y Ordenanzas nuestras, y de nuestros Reynos, y Señoríos, se debe

Auto de vereança

Hoje vinte e tres dias do mez de Novembro de mil
e sete centos e quarenta e sete annos nesta Villa
de Santo Andre da Borda do Campo e Casas de Camara
della onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo
ahi por ordem do Juiz Ordinario Presidente Antonio de
Goes Torres e sendo ahi elle e mais Officiaes da
Camara abaixo assignados e sendo hi sendo por elle
lhes foi dito que se fizesse este termo de
vereança em que se tratasse do bem comum
e conservação da terra e assim o requereo
o Procurador do Concelho Francisco Dias
Leme que se fizesse termo de vereança
para se tratar do bem comum e conservação
da terra e assim o requereo o Procurador
do Concelho Francisco Dias Leme que se fizesse
termo de vereança para se tratar do bem
comum e conservação da terra e assim
requereo o Procurador do Concelho Francisco
Dias Leme que se fizesse termo de vereança
para se tratar do bem comum e conservação
da terra e assim

Auto de Juramento

Aos quatro dias do mes de Setembro de mil e sete-
centos e quarenta e dois annos nesta villa de Nossa Se-
nhora da Conceição do Rio de Janeiro nos Paços do Con-
selho aonde se acharão os Senhores Juiz e Ver-
eadores abaixo assignados commigo Escrivão
de seu cargo e ahi estando pelo dito Senhor Juiz
lhe foi dito que elle tinha mandado vir a sua
presença a Francisco Gomes Lage Escrivão do
Judicial desta Villa para lhe dar juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles
em que elle com a mão direita posta sobre
elles jurou a Deos e a Santa Cruz que bem
e verdadeiramente sirva o dito officio de Escri-
vão do Judicial desta Villa e guarde o Regi-
mento delle e as Ordenações e Leis deste Reino
e as Provisões de Sua Magestade que Deos
guarde e que em tudo haja verdade e não
minta e sendo assim lhe encarregou o dito
Senhor Juiz o segredo do dito officio e lhe
deferio o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que elle com a mão
direita posta sobre elles jurou a Deos e a
Santa Cruz que bem e verdadeiramente
sirva o dito officio de Escrivão do Judicial
desta Villa e guarde o Regimento delle e as
Ordenações e Leis deste Reino e as Provisões
de Sua Magestade que Deos guarde e que em
tudo haja verdade e não minta e sendo
assim lhe encarregou o dito Senhor Juiz o
segredo do dito officio e lhe deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que elle com a mão direita posta
sobre elles jurou a Deos e a Santa Cruz que
bem e verdadeiramente sirva o dito officio
de Escrivão do Judicial desta Villa e guarde
o Regimento delle e as Ordenações e Leis
deste Reino e as Provisões de Sua Magestade
que Deos guarde e que em tudo haja ver-
dade e não minta e sendo assim lhe encar-
regou o dito Senhor Juiz o segredo do dito
officio e lhe deferio o juramento dos Santos
Evangelhos em hum livro delles em que elle
com a mão direita posta sobre elles jurou
a Deos e a Santa Cruz que bem e verdadeira-
mente sirva o dito officio de Escrivão do
Judicial desta Villa e guarde o Regimento
delle e as Ordenações e Leis deste Reino e

Vila de Sam Lourenço Ilha Terceira
[illegible] Senado da Camara [illegible]
[illegible] Juiz delle e saber [illegible]
[illegible] Vereadores [illegible]
[illegible] Procurador [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible] Juiz

[176]

Termo de Livro Sento e Sincoenta e tres Folhas
as quais vão Numeradas e rubricadas por mim com
a minha Rubrica Dis= Alcires = Juiz de Fora Lado
do Rey e de Fora de 1743

Joaq.ᵐ Alves de Sa.ᵉ

?